



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 39

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2004

PREÇO R\$ 1,10

### SUMÁRIO

SEÇÃO I PÁG. SEÇÃO II PÁG. SEÇÃO III PÁG.

Atos do Poder Legislativo.....			38
Atos do Poder Executivo.....	1	33	
Secretaria de Estado de Governo.....	3		
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.....	3	33	38
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3		38
Secretaria de Estado de Educação.....	26	33	41
Secretaria de Estado de Saúde.....		33	41
Secretaria de Estado de Ação Social.....	26	34	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras.....	26	35	42
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.....	27	36	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....			43
Polícia Civil do Distrito Federal.....		36	43
Secretaria de Estado de Cultura.....	27		43
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			44
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....			44
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	30		45
Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno.....	32	36	
Secretaria de Estado de Solidariedade.....		36	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.....	32	37	45
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas.....		37	
Secretaria de Planejamento e Coordenação.....	32		
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação.....	32	37	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			46
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	32		
Ineditoriais.....			46

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 24.424, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 402.100,00 (quatrocentos e dois mil e cem reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.257, de 29 de dezembro de 2003 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos n.ºs: 080.000.806/2004, 050.000.207/2004 e 139.000.079/2004, decreta:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 402.100,00 (quatrocentos e dois mil e cem reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de fevereiro de 2004  
116º da República e 44º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I		DESPESA			RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANCIAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FUNTE	DETA LHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				400	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZACOES E RESTITUICOES					
Ref 000956 0065 RESSARCIMENTOS, INDENIZACOES E RESTITUICOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	33.90.93	100	400		
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL				400	339.700
06.126.2600.3866 INSTALACAO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO					
Ref 001051 0001 INSTALACAO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO	44.90.52	100	49.900		49.900
06.181.2600.1717 CONSTRUCAO ADAPTACAO E REFORMA DE PREDIOS DO DETRAN/DF NO PLANO PILOTO E CIDADES SATELITES					
Ref 001970 0001 CONSTRUCAO ADAPTACAO E REFORMA DE PREDIOS DO DETRAN/DF NO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	80.000		80.000
06.182.2600.2805 COORDENACAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON					
Ref 002616 0058 COORDENACAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	33.90.30	100	20.000		
	33.90.30	100	30.000		
	44.90.52	100	30.000		
				80.000	
06.421.0196.5914 INCENTIVO E FOMENTO PARA ASSOCIACAO DE ESCOPO NAO ECONOMICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PRESIDIARIOS					
Ref 001940 0001 INCENTIVO E FOMENTO PARA ASSOCIACAO DE ESCOPO NAO ECONOMICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PRESIDIARIOS	44.90.52	100	49.900		49.900
06.421.0196.5922 MODERNIZACAO E CO-GESTAO TERCERIZADA NO SISTEMA PRISIONAL					
Ref 001938 0001 MODERNIZACAO E CO-GESTAO TERCERIZADA NO SISTEMA PRISIONAL	44.90.51	100	79.900		79.900
190115/00001 58115 REGIAO ADMINISTRATIVA AL - CRUZEIRO					62.000
15.481.4000.1270 CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DE QUADRA E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS					
Ref 001846 0015 REFORMA DAS PRAÇAS DE ESPORTES DA REGIAO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	44.90.51	100	42.000		42.000
15.452.0700.2346 MANUTENCAO DE AREAS VERDES					
Ref 000351 0044 MANUTENCAO DE AREAS VERDES NA REGIAO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	33.90.39	100	20.000		20.000
2004AC00073			TOTAL		402.100

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				400	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES				400	
Ref 000956 0065 RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	44.90.93	100	400	400	
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				339.700	
06.181.2600.3419 REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA				339.700	
Ref 001964 0001 REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	44.90.52	100	339.700	339.700	
190113/00001 38113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO				62.000	
15.451.3100.1836 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO				20.000	
Ref 002052 0026 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	44.90.51	100	20.000	20.000	
15.451.3300.7128 REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO CRUZEIRO				42.000	
Ref 002636 0001 REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO CRUZEIRO(EP)	44.90.51	100	42.000	42.000	
2004AC00073			TOTAL	402.100	

## DECRETO Nº 24.425, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.055.482,00 (dois milhões, cinqüenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 3.257, de 29 de dezembro de 2003 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos n.ºs: 060.015.354/2003, 060.015.363/2003, 060.015.374/2003, 060.015.375/2003, 060.015.374/2003 e 060.015.387/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 2.055.482,00 (dois milhões, cinqüenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de superávit financeiro dos Convênios n.ºs: 571/2001, 827/2000, 1055/2000, 397/1999, 1037/1999 e 2491/1999.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de fevereiro de 2004  
116º da República e 44º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO		DESPESA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				2.055.482	
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				3.641	
Ref 001152 0011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.14	321	3.641	3.641	
	33.90.14	332	1.023	1.023	
	33.90.30	321	29.784	29.784	
	33.90.30	332	49.940	49.940	
	33.90.33	321	3.155	3.155	
	33.90.33	332	114	114	
	33.90.39	321	43.290	43.290	
	44.90.52	321	707.710	707.710	
	44.90.52	332	384.335	384.335	
10.301.2500.2335 SAÚDE EM FAMÍLIA (DOCC)				1.222.992	
Ref 001193 0009 SAÚDE EM FAMÍLIA				1.222.992	
	33.90.30	321	38.738	38.738	
	33.90.30	332	80.000	80.000	
	33.90.35	321	16.211	16.211	
	33.90.35	332	33.600	33.600	
	33.90.39	321	4.691	4.691	
	33.90.39	332	10.000	10.000	
	44.90.52	321	7.583	7.583	
	44.90.52	332	11.320	11.320	
10.302.0400.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				202.143	
Ref 001187 0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO				202.143	
	44.90.52	321	130.347	130.347	
	44.90.52	332	500.000	500.000	
2004AC00075			TOTAL	2.055.482	

## DECRETO Nº 24.426, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.822,00 (dois mil, oitocentos e vinte e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso III, da Lei n.º 3.257, de 29 de dezembro de 2003 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos n.ºs: 080.000.806/2004 e 170.000.076/2004, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação e a Secretaria de Estado de Trabalho crédito suplementar, no valor de R\$ 2.822,00 (dois mil e oitocentos e vinte e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da aplicação financeira dos Convênios n.ºs 020/2003-INESP, 012/2003-MTE\SE\DES\CODEFAT\SINE\DF.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo II.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503  
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA  
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ  
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA  
Diretora de Divulgação

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de fevereiro de 2004  
116º da República e 44º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
DISTRITO FEDERAL	1325.01.09	121	2.822		2.822		
2004AC00074						TOTAL	2.822

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL			
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				1.040			
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES				1.040			
Ref 000956 0065 RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		33.90.93	121	1.040	1.040		
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO				1.782			
11.333.0116.2044 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO				1.782			
Ref 001802 0064 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO		33.90.93	121	1.782	1.782		
2004AC00074						TOTAL	2.822

#### DECRETO Nº 24.427, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004

Altera o parágrafo único do Art. 1º, do Decreto nº 23.348, de 13 de novembro de 2002, que fixa a tarifa do Serviço de Transporte Público Metroviário do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art.1º - O parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 23.348, de 13 de novembro de 2002, passa a ter a seguinte redação: "Fica estabelecida, até a implantação da integração entre os modos metroviário e rodoviário por ônibus, a tarifa promocional de transição, nos valores de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real), integral e com desconto respectivamente."

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de março de 2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de fevereiro de 2004  
116º da República e 44º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

#### DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 23 de fevereiro de 2004

PROCESSO Nº: 010.001.116/2004; INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 02 - SEG, de 04 de julho de 2003, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor total de R\$ 41.297,07 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e sete centavos), referente a prestação de serviços com telefonia à longa distância para a SEG e Órgãos vinculados, inerente aos exercícios de 2000 a 2003. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SAO/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390 92 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517-0104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

PROCESSOS Nº: 010.001.122/03 e OUTROS; INTERESSADO: BRASIL TELECOM LTDA. - ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 02 - SEG, de 04 de julho de 2003, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor total de R\$ 705.109,05 (setecentos e cinco mil, cento e nove reais e cinco centavos), referente a prestação de serviços de telefonia convencional para a SEG e Órgãos vinculados, inerente aos processos nºs: 010.001.122/03, 010.001.058/03, 010.001.037/03, 010.000.086/04, 010.000.087/04, 010.000.088/04, 010.000.089/04, 010.000.090/04, 010.000.091/04, 010.000.092/04, 010.000.093/04, 010.000.094/04 e 010.000.097/04, no exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SAO/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390 92 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517-0104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

PROCESSO Nº: 010.000.300/2003; INTERESSADO: TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 02 - SEG, de 04 de julho de 2003, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 1.198,00 (um mil, cento e noventa e oito reais), inerente às despesas com locação de máquina copiadora para a Unidade e Órgãos vinculados no exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SAO/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390 92 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517-0104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

BAUER FERREIRA BARBOSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 28 de agosto de 2003

PROCESSO: 030.004.145/2003. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Gestão Administrativa ASSUNTO: Assinatura de contrato. Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com atribuições regimentais, a Dispensa de Licitação a favor da SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA, para fazer face as despesas com contrato cujo objeto é o acesso aos Bancos de Dados do Sistema de Informática do Congresso Nacional - SICON, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o período de 06 (seis) meses. A Dispensa foi fundamentada de acordo com o inciso XVI do art. 24, da referida Lei, tendo em vista a documentação constante do processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 19 de fevereiro de 2004

PROCESSO Nº: 030.001.263/2003 - INTERESSADO: SL - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto Nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38 combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e o disposto no item I da Portaria Nº. 271 de 23.05.2001, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 59,15 (cinquenta e nove reais e quinze centavos), a favor da Empresa SL - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº. 02.537.982/0001-80, referente a despesa com prestação de serviço de laboratório fotográfico (revelação e ampliação de fotos coloridas) para a Escola de Governo/SGA, em dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8517-0059 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SGA, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 19 de janeiro de 2004 publicada no DODF nº 37, de 25/02/2004, página 04, Onde se lê: ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JANEIRO DE 2004, Leia se: ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

#### PORTARIA Nº 59, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 57 da Lei nº 3.179, de 06 de agosto de 2003 e, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve: Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de janeiro de 2004, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA PREVISÃO E REALIZAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA  
ATÉ JANEIRO DE 2004  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

RECEITAS	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O MÊS	SALDO
<i>RECEITAS CORRENTES</i>	5.945.562.064,00	483.435.462,42	5.462.127.601,58
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	4.140.142.435,00	354.796.191,68	3.785.346.243,32
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	384.763.000,00	40.581.721,26	344.181.278,74
RECEITA PATRIMONIAL	22.364.182,00	1.927.470,68	20.436.711,32
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	4.949,12	(4.949,12)
RECEITA INDUSTRIAL	129.000,00	15.461,58	113.538,42
RECEITA DE SERVIÇOS	329.911.557,00	12.767.321,56	317.144.235,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	746.566.981,00	59.115.008,33	687.451.972,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	521.685.908,00	14.208.877,89	307.377.030,11
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	(81.559,68)	-
<i>RECEITAS DE CAPITAL</i>	527.927.145,00	224.455,78	327.792.689,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	66.434.000,00	-	66.434.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	176.735.000,00	-	176.735.000,00
AMORTIZAÇÕES	2.740.000,00	224.455,78	2.515.544,22
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	82.018.145,00	-	82.018.145,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>6.273.490.209,00</b>	<b>483.659.918,20</b>	<b>5.789.830.290,80</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS REALIZADAS ATÉ O MÊS	SALDO
<i>DESPESAS CORRENTES</i>	5.162.034.582,00	365.563.784,26	4.796.470.797,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.096.600.379,00	165.334.040,25	1.931.266.338,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	143.952.000,00	13.309.250,09	130.642.750,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.921.482.203,00	186.920.514,04	2.734.561.688,96
<i>DESPESAS DE CAPITAL</i>	1.243.517.980,00	33.637.355,04	1.209.880.624,96
INVESTIMENTOS	1.099.858.980,00	18.151.636,79	1.081.707.343,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	77.985.000,00	3.227.201,73	74.757.798,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.670.000,00	12.258.516,52	53.411.483,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.873.671,00	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>6.405.552.562,00</b>	<b>399.201.139,40</b>	<b>6.006.351.422,60</b>

FUNTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Controladoria

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEP  
EMPRESAS - EMATER, CODEPLAN, NOVACAP E METRÔ

OBS.: As execuções Orçamentária, financeira e contábil do Fundo Constitucional do DF (criado para custear as áreas de Segurança, Educação e Saúde) estão sendo processadas no Sistema SIAFI do Ministério da Fazenda. Assim sendo, essas execuções não estão contempladas nos quadros desta publicação.

Responsável Técnico: Helvio Ferreira  
Diretor Geral de Contabilidade - CRC-DF/6.659

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA REALIZAÇÃO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA  
ATÉ JANEIRO DE 2004  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

ESPECIFICAÇÃO	NO MÊS			ATE O MÊS		
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>						
<i>RECEITAS CORRENTES</i>	<b>465.105.094,19</b>	<b>18.330.368,23</b>	<b>483.435.462,42</b>	<b>465.105.094,19</b>	<b>18.330.368,23</b>	<b>483.435.462,42</b>
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	354.796.191,68	-	354.796.191,68	354.796.191,68	-	354.796.191,68
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	40.581.721,26	-	40.581.721,26	40.581.721,26	-	40.581.721,26
RECEITA PATRIMONIAL	1.828.606,86	98.863,82	1.927.470,68	1.828.606,86	98.863,82	1.927.470,68
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.949,12	-	4.949,12	4.949,12	-	4.949,12
RECEITA INDUSTRIAL	14.555,42	906,16	15.461,58	14.555,42	906,16	15.461,58
RECEITA DE SERVIÇOS	3.914.238,38	8.853.083,18	12.767.321,56	3.914.238,38	8.853.083,18	12.767.321,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.115.008,33	-	59.115.008,33	59.115.008,33	-	59.115.008,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.849.823,14	9.459.054,75	14.308.877,89	4.849.823,14	9.459.054,75	14.308.877,89

DEDUÇÕES DA RECEITA	-	(81.539,68)	(81.539,58)	-	(81.539,68)	(81.539,68)
DEBITAR E.C. DE VENDAS E SERVIÇOS	-	(81.539,68)	(81.539,58)	-	(81.539,68)	(81.539,68)
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>224.455,78</b>	-	<b>224.455,78</b>	<b>224.455,78</b>	-	<b>224.455,78</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	224.455,78	-	224.455,78	224.455,78	-	224.455,78
TRANSFERE	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>465.329.549,97</b>	<b>18.330.368,23</b>	<b>483.659.918,20</b>	<b>465.329.549,97</b>	<b>18.330.368,23</b>	<b>483.659.918,20</b>
<b>DESPESAS REALIZADAS</b>						
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>355.731.182,86</b>	<b>9.832.601,50</b>	<b>365.563.784,36</b>	<b>355.731.182,86</b>	<b>9.832.601,50</b>	<b>365.563.784,36</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	161.879.356,43	3.454.683,80	165.334.040,23	161.879.356,43	3.454.683,80	165.334.040,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.309.230,09	-	13.309.230,09	13.309.230,09	-	13.309.230,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.542.596,34	6.377.917,70	186.920.514,04	180.542.596,34	6.377.917,70	186.920.514,04
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>33.637.355,04</b>	-	<b>33.637.355,04</b>	<b>33.637.355,04</b>	-	<b>33.637.355,04</b>
INVESTIMENTOS	18.151.636,79	-	18.151.636,79	18.151.636,79	-	18.151.636,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.227.201,73	-	3.227.201,73	3.227.201,73	-	3.227.201,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.258.516,52	-	12.258.516,52	12.258.516,52	-	12.258.516,52
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>389.368.537,90</b>	<b>9.832.601,50</b>	<b>399.201.139,40</b>	<b>389.368.537,90</b>	<b>9.832.601,50</b>	<b>399.201.139,40</b>

FUNTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

EMPRESAS: FMATER, CODEPLAN, NOVACAP E METRÔ

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA  
ATÉ JANEIRO DE 2004  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDS DA DIRETA**

TESOURO		
ESPECIFICAÇÃO	NO MÊS	ATÉ O MÊS
<b>RECEITA ARRECADADA</b>		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>465.105.094,19</b>	<b>465.105.094,19</b>
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	354.796.191,68	354.796.191,68
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	40.581.721,26	40.581.721,26
RECEITA PATRIMONIAL	1.828.606,86	1.828.606,86
RECEITA ACRÓPECUÁRIA	4.949,12	4.949,12
RECEITA INDUSTRIAL	14.555,42	14.555,42
RECEITA DE SERVIÇOS	3.914.238,38	3.914.238,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.115.008,33	59.115.008,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.849.823,14	4.849.823,14
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>224.455,78</b>	<b>224.455,78</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-
AMORTIZAÇÕES	224.455,78	224.455,78
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>465.329.549,97</b>	<b>465.329.549,97</b>
<b>DESPESA REALIZADA</b>		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>355.731.182,86</b>	<b>355.731.182,86</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	161.879.356,43	161.879.356,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.309.230,09	13.309.230,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.542.596,34	180.542.596,34
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>33.637.355,04</b>	<b>33.637.355,04</b>
INVESTIMENTOS	18.151.636,79	18.151.636,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.227.201,73	3.227.201,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.258.516,52	12.258.516,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>389.368.537,90</b>	<b>389.368.537,90</b>

FUNTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA**  
**ATÉ JANEIRO DE 2004**  
**FUNDAÇÕES**

ESPECIFICAÇÃO	NO MÊS			ATÉ O MÊS		
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>						
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	-	<b>443.513,55</b>	<b>443.513,55</b>	-	<b>443.513,55</b>	<b>443.513,55</b>
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	13.401,43	13.401,43	-	13.401,43	13.401,43
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	418.916,51	418.916,51	-	418.916,51	418.916,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	11.195,61	11.195,61	-	11.195,61	11.195,61
<b>REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00</b>	<b>1.178.872,03</b>	-	<b>1.178.872,03</b>	<b>1.178.872,03</b>	-	<b>1.178.872,03</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>1.178.872,03</b>	<b>443.513,55</b>	<b>1.622.385,58</b>	<b>1.178.872,03</b>	<b>443.513,55</b>	<b>1.622.385,58</b>
<b>DESPESAS REALIZADAS</b>						
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.189.474,92</b>	<b>203.313,71</b>	<b>1.392.788,63</b>	<b>1.189.474,92</b>	<b>203.313,71</b>	<b>1.392.788,63</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.011.488,97	-	1.011.488,97	1.041.488,97	-	1.041.488,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	147.985,95	203.313,71	351.299,66	147.985,95	203.313,71	351.299,66
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>1.189.474,92</b>	<b>203.313,71</b>	<b>1.392.788,63</b>	<b>1.189.474,92</b>	<b>203.313,71</b>	<b>1.392.788,63</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA**  
**ATÉ JANEIRO DE 2004**  
**AUTARQUIAS**

ESPECIFICAÇÃO	NO MÊS			ATÉ O MÊS		
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>						
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	-	<b>12.097.962,65</b>	<b>12.097.962,65</b>	-	<b>12.097.962,65</b>	<b>12.097.962,65</b>
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	49.774,34	49.774,34	-	49.774,34	49.774,34
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	906,16	906,16	-	906,16	906,16
RECEITA DE SERVIÇOS	-	3.361.674,17	3.361.674,17	-	3.361.674,17	3.361.674,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	8.685.607,98	8.685.607,98	-	8.685.607,98	8.685.607,98
<b>REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00</b>	<b>37.311.311,54</b>	-	<b>37.311.311,54</b>	<b>37.311.311,54</b>	-	<b>37.311.311,54</b>

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>37.311.311,54</b>	<b>12.097.962,65</b>	<b>49.409.274,19</b>	<b>37.311.311,54</b>	<b>12.097.962,65</b>	<b>49.409.274,19</b>
<b>DESPESAS REALIZADAS</b>						
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>37.311.311,54</b>	<b>6.218.850,61</b>	<b>43.530.162,15</b>	<b>37.311.311,54</b>	<b>6.218.850,61</b>	<b>43.530.162,15</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.715.672,78	3.408.729,07	15.124.401,85	11.715.672,78	3.408.729,07	15.124.401,85
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.597.638,76	2.810.121,54	28.407.760,30	25.597.638,76	2.810.121,54	28.407.760,30
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>37.311.311,54</b>	<b>6.218.850,61</b>	<b>43.530.162,15</b>	<b>37.311.311,54</b>	<b>6.218.850,61</b>	<b>43.530.162,15</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SGP

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA  
ATÉ JANEIRO DE 2004  
EMPRESAS**

ESPECIFICAÇÃO	NO MÊS			ATÉ O MÊS		
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>						
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	-	<b>5.788.892,03</b>	<b>5.788.892,03</b>	-	<b>5.788.892,03</b>	<b>5.788.892,03</b>
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	35.688,05	35.688,05	-	35.688,05	35.688,05
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	5.072.492,50	5.072.492,50	-	5.072.492,50	5.072.492,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	762.251,16	762.251,16	-	762.251,16	762.251,16
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	(81.539,68)	(81.539,68)	-	(81.539,68)	(81.539,68)
DEBIDA REC. DE VENDAS E SERVIÇOS	-	(81.539,68)	(81.539,68)	-	(81.539,68)	(81.539,68)
<b>REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00</b>	<b>51.426.065,00</b>	-	<b>51.426.065,00</b>	<b>51.426.065,00</b>	-	<b>51.426.065,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>51.426.065,00</b>	<b>5.788.892,03</b>	<b>57.214.957,03</b>	<b>51.426.065,00</b>	<b>5.788.892,03</b>	<b>57.214.957,03</b>
<b>DESPESAS REALIZADAS</b>						
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>46.931.706,33</b>	<b>3.410.437,18</b>	<b>50.342.143,51</b>	<b>46.931.706,33</b>	<b>3.410.437,18</b>	<b>50.342.143,51</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.056.376,91	45.954,73	13.102.331,64	13.056.376,91	45.954,73	13.102.331,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.875.329,42	3.364.482,45	37.239.811,87	33.875.329,42	3.364.482,45	37.239.811,87
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.756.800,56</b>	<b>-</b>	<b>1.756.800,56</b>	<b>1.756.800,56</b>	<b>-</b>	<b>1.756.800,56</b>
INVESTIMENTOS	1.756.800,56	-	1,756.800,56	1,756.800,56	-	1,756.800,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>48.688.506,89</b>	<b>3.410.437,18</b>	<b>52.098.944,07</b>	<b>48.688.506,89</b>	<b>3.410.437,18</b>	<b>52.098.944,07</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SGP

EMPRESAS: EMALUR, CODEPLAN, INVALCAP, FAFETRÔ

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA PREVISÃO E REALIZAÇÃO DA RECEITA  
ATÉ JANEIRO DE 2004  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS**

RUBRICA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	NO MÊS	%	ATÉ O MÊS	%	SALDO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>5.939.631.064,00</b>	<b>5.945.563.064,00</b>	<b>483.435.462,42</b>	<b>94,64</b>	<b>483.435.462,42</b>	<b>90,95</b>	<b>5.462.127.601,58</b>
<b>RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>4.140.142.436,00</b>	<b>4.140.142.436,00</b>	<b>354.796.191,68</b>	<b>69,27</b>	<b>354.796.191,68</b>	<b>73,36</b>	<b>3.785.346.244,32</b>
Impostos	4.047.075.575,00	4.047.075.575,00	355.119.362,62	68,99	355.119.362,62	73,01	3.693.956,2 2,38
Taxas	95.066.861,00	95.066.861,00	1.676.829,06	0,28	1.676.829,06	0,35	91.390.031,94
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>384.763.000,00</b>	<b>384.763.000,00</b>	<b>40.581.721,26</b>	<b>8,45</b>	<b>40.581.721,26</b>	<b>8,39</b>	<b>344.181.278,74</b>
Contribuições Sociais	320.100.000,00	320.100.000,00	35.672.720,07	7,57	35.672.720,07	7,38	284.427.279,93
Contribuições Econômicas	64.663.000,00	64.663.000,00	4.909.001,19	0,88	4.909.001,19	0,99	59.753.998,81
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>23.119.482,00</b>	<b>22.364.182,00</b>	<b>1.927.470,68</b>	<b>0,83</b>	<b>1.927.470,68</b>	<b>0,40</b>	<b>20.436.711,32</b>
Receitas Imobiliárias	9.802.429,00	8.857.125,00	722.034,59	0,21	722.034,59	0,15	8.143.094,41
Receitas de Valores Mobiliários	12.526.000,00	12.705.000,00	1.109.580,54	0,64	1.109.580,54	0,23	11.396.419,46
Receitas de Concessões e Permissões	791.053,00	-	31.633,82	0,01	31.633,82	0,01	(31.633,82)
Outras Receitas Patrimoniais	-	731.053,00	64.221,73	0,02	64.221,73	0,01	726.831,27
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>4.949,12</b>	<b>0,00</b>	<b>4.949,12</b>	<b>0,00</b>	<b>149.49,12</b>
Receita de Produção Vegetal	-	-	4.949,12	0,00	4.949,12	0,00	(4.949,12)
Receita de Produção Animal e Derivados	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>129.000,00</b>	<b>129.000,00</b>	<b>15.461,58</b>	<b>0,01</b>	<b>15.461,58</b>	<b>0,00</b>	<b>113.538,42</b>
Receita da Indústria de Transformação	129.000,00	129.000,00	15.461,58	0,01	15.461,58	0,00	113.538,42
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>330.111.557,00</b>	<b>329.911.557,00</b>	<b>12.767.321,56</b>	<b>3,02</b>	<b>12.767.321,56</b>	<b>2,64</b>	<b>317.144.235,44</b>
Receita de Serviços	330.111.557,00	329.911.557,00	12.767.321,56	3,02	12.767.321,56	2,64	317.144.235,44
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>736.489.981,00</b>	<b>746.566.981,00</b>	<b>59.115.008,33</b>	<b>7,82</b>	<b>59.115.008,33</b>	<b>12,22</b>	<b>687.451.972,67</b>
transferências intergovernamentais	1.070.140.283,00	1.070.140.283,00	86.824.837,54	9,12	86.824.837,54	17,95	983.315.445,46
transferências de instituições privadas	4.530.000,00	4.530.000,00	417.261,12	0,08	417.261,12	0,09	4.132.738,88
transferências de pessoas	3.700.000,00	3.700.000,00	768.554,15	0,06	768.554,15	0,16	2.931.445,85
transferências de Convênios	75.047.698,00	85.124.698,00	5.136.617,10	(1,43)	5.136.617,10	1,06	77.988.080,90
dedução da rec. de transfer. Intergovernamentais para formação do FUNDIF	(414.528.000,00)	(414.948.000,00)	(34.032.261,38)	(1,53)	(34.032.261,38)	(7,04)	(380.915.738,62)
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>324.875.608,00</b>	<b>321.685.908,00</b>	<b>14.308.877,89</b>	<b>5,25</b>	<b>14.308.877,89</b>	<b>2,96</b>	<b>307.377.030,11</b>
Multas e Juros de Mora	138.759.913,00	134.647.213,00	10.461.110,25	2,54	10.461.110,25	2,16	124.186.102,75
Identizações e Resmigo	1.020.695,00	1.020.695,00	963.829,16	0,04	963.829,16	0,20	56.865,84
Receita da Dívida Ativa	169.620.000,00	169.620.000,00	2.344.872,00	1,78	2.344.872,00	0,48	167.275.128,00
Receitas Diversas	15.475.000,00	16.398.000,00	539.066,48	0,89	539.066,48	0,11	15.856.933,52
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(81.539,68)</b>	<b>(0,07)</b>	<b>(81.539,68)</b>	<b>(0,02)</b>	<b>81.539,68</b>
Dedução da Receita de Vendas e Serviços	-	-	(81.539,68)	(0,07)	(81.539,68)	(0,02)	81.539,68
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>520.157.145,00</b>	<b>327.927.145,00</b>	<b>224.455,78</b>	<b>5,36</b>	<b>224.455,78</b>	<b>0,05</b>	<b>327.702.689,22</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>73.434.000,00</b>	<b>66.434.000,00</b>	<b>-</b>	<b>1,40</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>66.434.000,00</b>
Operações de Crédito Internas	30.708.000,00	25.708.000,00	-	0,23	-	-	23.708.000,00
Operações de Crédito Externas	42.726.000,00	42.726.000,00	-	1,25	-	-	42.726.000,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>176.735.000,00</b>	<b>176.735.000,00</b>	<b>-</b>	<b>0,07</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>176.735.000,00</b>
Alienações de Bens Móveis	135.000,00	135.000,00	-	0,07	-	-	135.000,00
Alienações de Bens Imóveis	176.600.000,00	176.600.000,00	-	-	-	-	176.600.000,00
<b>AMORTIZAÇÕES</b>	<b>7.440.000,00</b>	<b>2.740.000,00</b>	<b>224.455,78</b>	<b>0,74</b>	<b>224.455,78</b>	<b>0,05</b>	<b>2.515.544,22</b>
amortizações	7.440.000,00	2.740.000,00	224.455,78	0,74	224.455,78	0,05	2.515.544,22
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>262.548.145,00</b>	<b>82.018.145,00</b>	<b>-</b>	<b>3,07</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>82.018.145,00</b>
transferências intergovernamentais	66.530.000,00	-	-	-	-	-	-
transferências de Convênios	196.018.145,00	82.018.145,00	-	3,07	-	-	82.018.145,00
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>6.459.788.209,00</b>	<b>6.273.490.209,00</b>	<b>483.659.918,20</b>	<b>100,00</b>	<b>483.659.918,20</b>	<b>100,00</b>	<b>5.789.830.290,80</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SU.FIN/SEF

EMPRESAS: EMAFER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA  
ATÉ JANEIRO DE 2004  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS PÚBLICAS**

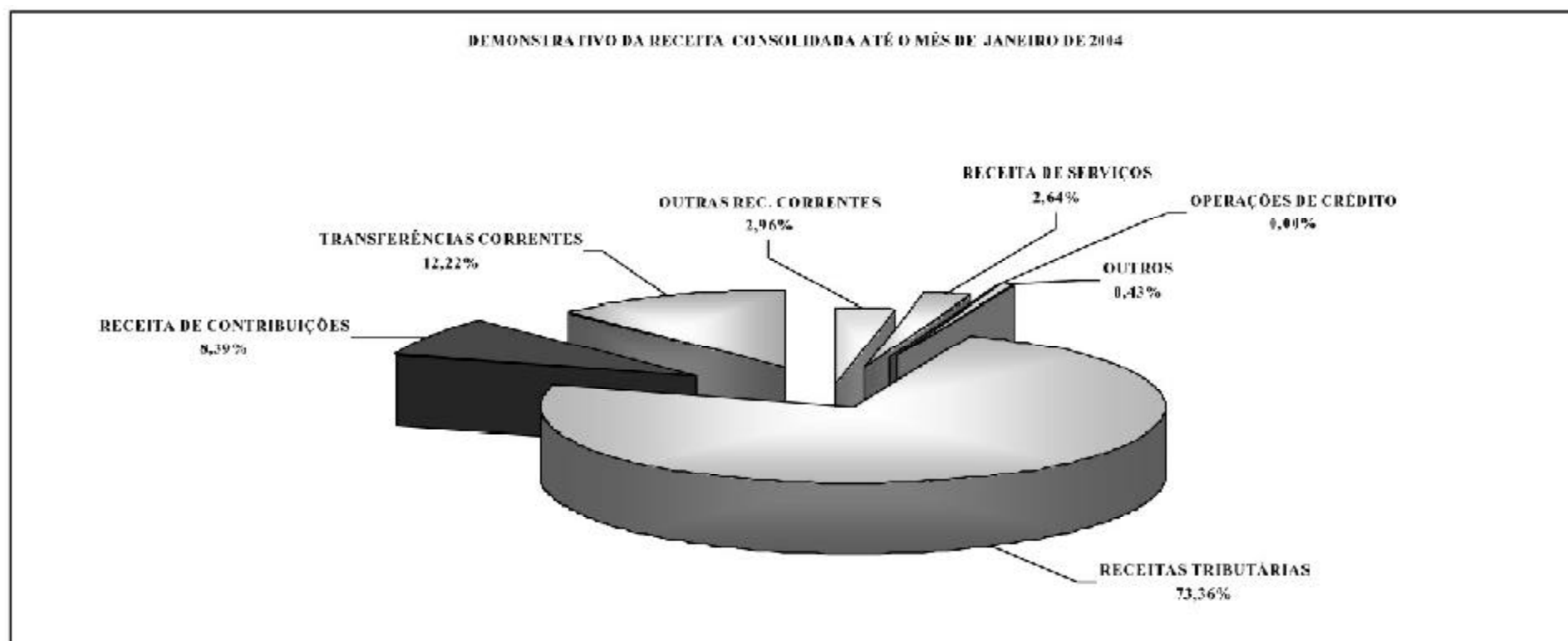
RUBRICA	RECEITA REALIZADA							
	NO MÊS				ATÉ O MÊS			
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>465.105.004,19</b>	<b>18.330.368,23</b>	<b>483.435.462,42</b>	<b>90,95</b>	<b>465.105.004,19</b>	<b>18.330.368,23</b>	<b>483.435.462,42</b>	<b>90,95</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	354.796.191,68	-	354.796.191,68	73,36	354.796.191,68	-	354.796.191,68	73,36
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	40.581.721,26	-	40.581.721,26	8,39	40.581.721,26	-	40.581.721,26	8,39
RECEITA PATRIMONIAL	1.828.606,86	98.863,82	1.927.470,68	0,40	1.828.606,86	98.863,82	1.927.470,68	0,40
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.949,12	-	4.949,12	0,00	4.949,12	-	4.949,12	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	14.555,42	906,16	15.461,58	0,00	14.555,42	906,16	15.461,58	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.914.238,38	8.853.083,18	12.767.321,56	2,64	3.914.238,38	8.853.083,18	12.767.321,56	2,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.115.008,33	-	59.115.008,33	12,22	59.115.008,33	-	59.115.008,33	12,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.849.823,14	9.459.054,75	14.308.877,89	2,96	4.849.823,14	9.459.054,75	14.308.877,89	2,96

DEDUÇÕES DA RECEITA	-	(81.539,68)	(81.539,68)	(0,02)	-	(81.539,68)	(81.539,68)	(0,02)
DED. DA REC. DE VENDAS E SERVIÇOS	-	(81.539,68)	(81.539,68)	(0,02)	-	(81.539,68)	(81.539,68)	(0,02)
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>224.455,78</b>	-	<b>224.455,78</b>	<b>0,05</b>	<b>224.455,78</b>	-	<b>224.455,78</b>	<b>0,05</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	224.455,78	-	224.455,78	0,05	224.455,78	-	224.455,78	0,05
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>465.329.549,97</b>	<b>18.330.368,23</b>	<b>483.659.918,20</b>	<b>100</b>	<b>465.329.549,97</b>	<b>18.330.368,23</b>	<b>483.659.918,20</b>	<b>100</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

EMPRESAS: EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ



**DEMONSTRATIVO DA RECEITA  
ATÉ JANEIRO DE 2004  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS DA DIRETA**

RUBRICA	RECEITA REALIZADA				
	TESOURO				
	NO MÊS	%	ATÉ O MÊS	%	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>465.105.094,19</b>	<b>99,95</b>	<b>465.105.094,19</b>	<b>99,95</b>	
RECEITA TRIBUTÁRIA	354.796.191,68	76,25	354.796.191,68	76,25	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	40.581.721,26	8,72	40.581.721,26	8,72	
RECEITA PATRIMONIAL	1.828.606,86	0,39	1.828.606,86	0,39	
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.949,12	0,00	4.949,12	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	14.555,42	0,00	14.555,42	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	3.914.238,38	0,84	3.914.238,38	0,84	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.115.008,33	12,70	59.115.008,33	12,70	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.849.823,14	1,04	4.849.823,14	1,04	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>224.455,78</b>	<b>0,05</b>	<b>224.455,78</b>	<b>0,05</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÕES	224.455,78	0,05	224.455,78	0,05	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>465.329.549,97</b>	<b>100,00</b>	<b>465.329.549,97</b>	<b>100,00</b>	

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA**  
**ATÉ JANEIRO DE 2004**  
**FUNDAÇÕES**

RUBRICA	RECEITA REALIZADA							
	NO MÊS				ATÉ O MÊS			
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	-	443.513,55	443.513,55	27,34	-	443.513,55	443.513,55	27,34
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	13.401,43	13.401,43	0,83	-	13.401,43	13.401,43	0,83
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	418.916,51	418.916,51	25,82	-	418.916,51	418.916,51	25,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	11.195,61	11.195,61	0,69	-	11.195,61	11.195,61	0,69
<b>REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00</b>	1.178.872,03	-	1.178.872,03	72,66	1.178.872,03	-	1.178.872,03	72,66
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFER. DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	1.178.872,03	443.513,55	1.622.385,58	100	1.178.872,03	443.513,55	1.622.385,58	100

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUPFIN/SEF

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA**  
**ATÉ JANEIRO DE 2004**  
**AUTARQUIAS**

RUBRICA	RECEITA REALIZADA							
	NO MÊS				ATÉ O MÊS			
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	-	12.097.962,65	12.097.962,65	24,49	-	12.097.962,65	12.097.962,65	24,49
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	49.774,24	49.774,24	0,10	-	49.774,24	49.774,24	0,10
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	906,16	906,16	0,00	-	906,16	906,16	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	-	3.361.674,17	3.361.674,17	6,80	-	3.361.674,17	3.361.674,17	6,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	8.685.607,98	8.685.607,98	17,58	-	8.685.607,98	8.685.607,98	17,58
<b>REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00</b>	37.311.311,54	-	37.311.311,54	75,51	37.311.311,54	-	37.311.311,54	75,51
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	37.311.311,54	12.097.962,65	49.409.274,19	100	37.311.311,54	12.097.962,65	49.409.274,19	100

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUPFIN/SEF

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA**  
**ATÉ JANEIRO DE 2004**  
**EMPRESAS PÚBLICAS**

RUBRICA	RECEITA REALIZADA							
	NO MÊS				ATÉ O MÊS			
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	-	<b>5.788.892,03</b>	<b>5.788.892,03</b>	<b>10,12</b>	-	<b>5.788.892,03</b>	<b>5.788.892,03</b>	<b>10,12</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	35.688,05	35.688,05	0,06	-	35.688,05	35.688,05	0,06
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	5.072.492,50	5.072.492,50	8,87	-	5.072.492,50	5.072.492,50	8,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	762.251,16	762.251,16	1,33	-	762.251,16	762.251,16	1,33
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	-	<b>(81.539,68)</b>	<b>(81.539,68)</b>	<b>(0,14)</b>	-	<b>(81.539,68)</b>	<b>(81.539,68)</b>	<b>(0,14)</b>
DED. DA REC. DE VENDAS E SERVIÇOS	-	(81.539,68)	(81.539,68)	(0,14)	-	(81.539,68)	(81.539,68)	(0,14)
<b>REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00</b>	<b>51.426.065,00</b>	-	<b>51.426.065,00</b>	<b>89,88</b>	<b>51.426.065,00</b>	-	<b>51.426.065,00</b>	<b>89,88</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-
ALENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>51.426.065,00</b>	<b>5.788.892,03</b>	<b>57.214.957,03</b>	<b>100</b>	<b>51.426.065,00</b>	<b>5.788.892,03</b>	<b>57.214.957,03</b>	<b>100</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

EMPRESAS: EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DA DESPESA**  
**ATÉ JANEIRO DE 2004**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS**

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADA					SALDO ATÉ O MÊS D - (E) - (F)	
			NO MÊS		ATÉ O MÊS		NO MÊS		% de empenhamento	ATÉ O MÊS			% de liq.
			tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes		tesouro	outras fontes		
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.161.202.962,00</b>	<b>5.182.004.982,00</b>	<b>447.147.494,30</b>	<b>14.457.353,73</b>	<b>447.147.494,69</b>	<b>14.457.353,78</b>	<b>896.731.182,89</b>	<b>9.832.601,50</b>	<b>91,57</b>	<b>386.731.182,86</b>	<b>9.832.601,50</b>	<b>91,57</b>	<b>4.700.420.796,56</b>
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	2.096.735.375,00	2.096.690.379,00	173.905.666,18	4.111.774,81	173.905.666,18	4.111.774,81	161.879.256,43	3.454.683,89	41,42	161.879.256,43	3.454.683,89	41,42	1.916.582.908,01
JUROS FENC. DA DÍVIDA	143.652.000,00	143.652.000,00	13.906.230,09	-	13.906.230,09	-	13.906.230,09	-	3,25	13.906.230,09	-	3,25	130.542.769,91
OUTRAS DESP. CORRENTES	2.920.815.587,00	2.941.662.603,00	259.935.598,42	10.345.578,92	259.932.598,42	10.345.578,97	180.945.696,34	6.377.917,70	48,82	180.942.596,34	6.377.917,70	48,82	2.661.804.028,61
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.241.711.679,00</b>	<b>1.243.617.960,00</b>	<b>66.900.702,66</b>	<b>77.258,00</b>	<b>66.906.702,66</b>	<b>77.258,02</b>	<b>33.657.365,04</b>	<b>0,00</b>	<b>8,43</b>	<b>33.657.365,04</b>	<b>0,00</b>	<b>8,43</b>	<b>1.174.536.019,42</b>
INVESTIMENTOS	1.098.052.874,00	1.095.858.950,00	53.271.731,69	77.258,02	53.271.731,69	77.258,02	18.151.636,79	-	4,86	18.151.636,79	-	4,86	1.046.509.060,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	77.589.000,00	77.939.000,00	3.375.454,35	-	3.375.454,35	-	3.227.201,73	-	0,81	3.227.201,73	-	0,81	71.513.545,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.670.000,00	65.670.000,00	12.258.516,52	-	12.258.516,52	-	12.258.516,52	-	3,07	12.258.516,52	-	3,07	53.411.483,48
RES. DE CONTINGÊNCIA	56.873.671,00	56.873.671,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>5.402.914.641,00</b>	<b>5.425.622.942,00</b>	<b>514.048.197,25</b>	<b>14.534.611,75</b>	<b>514.053.197,25</b>	<b>14.534.611,80</b>	<b>899.388.537,90</b>	<b>9.832.601,50</b>	<b>100</b>	<b>389.388.537,90</b>	<b>9.832.601,50</b>	<b>100</b>	<b>5.031.836.406,56</b>

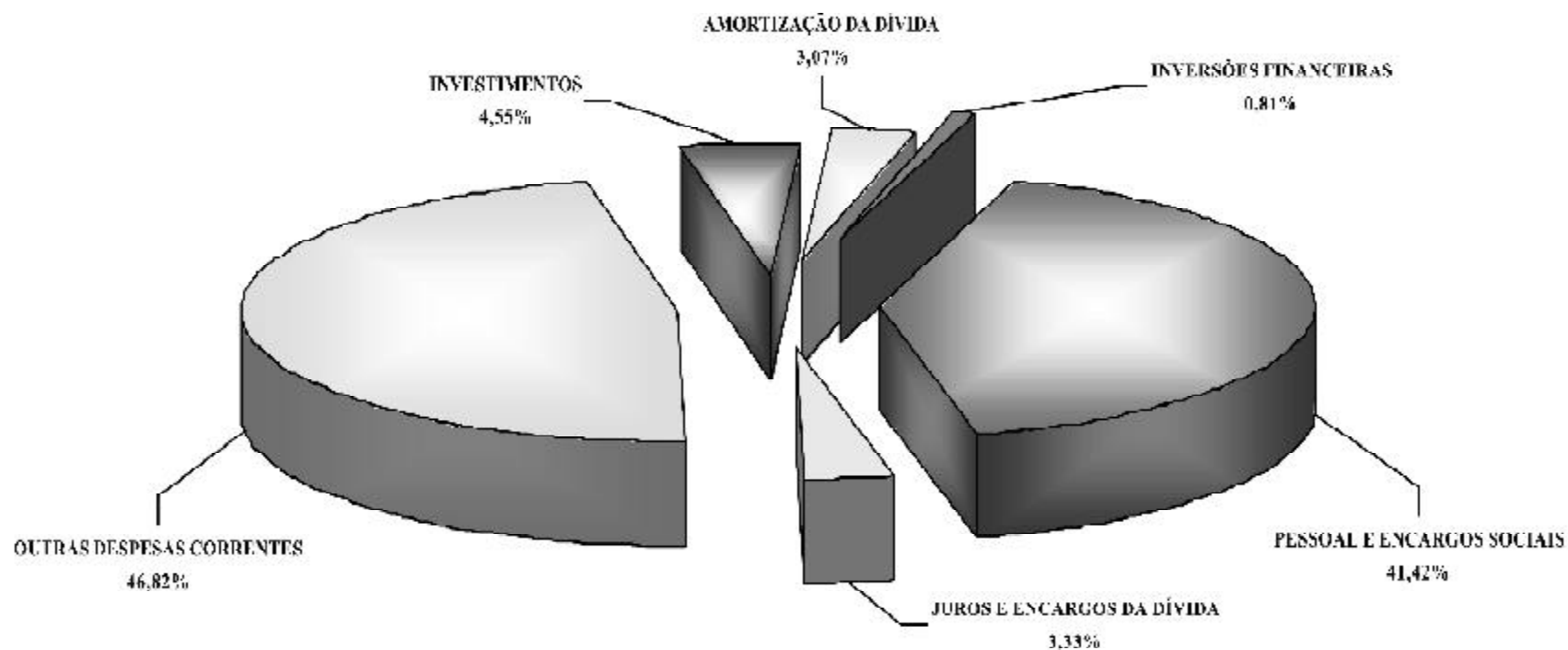
FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

EMPRESAS: EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ

EXECUÇÃO DA DESPESA CONSOLIDADA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESA

ATÉ O MÊS DE JANEIRO DE 2004



DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA  
ATÉ JANEIRO DE 2004  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS DA DIRETA E REPASSES

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA			SALDO	
			NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	% de E	ATÉ O MÊS		% de T
	A	B	C	D	E		F		B - D
DESPESAS CORRENTES	4.759.440.462,00	4.760.272.082,00	447.147.494,69	447.147.494,69	355.731.182,86	91,36	355.731.182,86	91,36	4.315.124.587,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.050.301.679,00	2.050.316.679,00	173.905.666,18	173.905.666,18	161.879.356,43	41,57	161.879.356,43	41,57	1.876.411.012,82
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	143.952.000,00	143.952.000,00	13.309.230,09	13.309.230,09	13.309.230,09	3,42	13.309.230,09	3,42	130.642.769,91
OUTRAS DESP. CORRENTES	2.565.186.783,00	2.566.003.403,00	259.932.598,42	259.932.598,42	180.542.596,34	46,37	180.542.596,34	46,37	2.306.070.804,58
	1.183.660.076,00	1.185.466.480,00	68.905.702,56	68.905.702,56	33.637.355,04	8,64	33.637.355,04	8,64	1.116.560.777,44
INVESTIMENTOS	1.040.001.075,00	1.041.307.480,00	53.271.731,69	53.271.731,69	18.151.636,79	4,66	18.151.636,79	4,66	988.535.748,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	77.089.000,00	77.089.000,00	3.375.454,35	3.375.454,35	3.227.201,73	0,83	3.227.201,73	0,83	74.613.545,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.670.000,00	65.670.000,00	12.258.516,52	12.258.516,52	12.258.516,52	3,15	12.258.516,52	3,15	53.411.483,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.873.671,00	56.873.671,00	-	-	-	-	-	-	56.873.671,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>5.999.674.209,00</b>	<b>6.002.612.233,00</b>	<b>516.053.197,25</b>	<b>516.053.197,25</b>	<b>389.368.537,90</b>	<b>100,00</b>	<b>389.368.537,90</b>	<b>100,00</b>	<b>5.486.559.035,75</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFIN/SEF

## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA

ATÉ JANEIRO DE 2004

FUNDAÇÕES

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA					SALDO ATÉ O MÊS B - (E + F)	
			NO MÊS		ATÉ O MÊS		NO MÊS		% de G+H	ATÉ O MÊS			% de I+J
			tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes		tesouro	outras fontes		
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L			
DESPESAS CORRENTES	45.852.000,00	60.055.394,00	2.548.305,55	287.663,44	2.548.305,55	287.663,44	1.189.474,92	203.313,71	100,00	1.189.474,92	203.313,71	100,00	57.229.425,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.947.000,00	14.234.800,00	1.058.884,59	-	1.058.884,59	-	1.041.488,97	-	74,78	1.041.488,97	-	74,78	13.175.915,41
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.905.000,00	45.820.594,00	1.489.420,96	287.663,44	1.489.420,96	287.663,44	147.985,95	203.313,71	25,22	147.985,95	203.313,71	25,22	44.053.509,60
DESPESAS DE CAPITAL	3.115.000,00	12.283.600,00	109.244,80	14.502,59	109.244,80	14.502,59	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.159.858,61
INVESTIMENTOS	3.115.000,00	12.283.600,00	109.244,80	14.502,59	109.244,80	14.502,59	-	-	0,00	-	-	0,00	12.159.858,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	49.968.000,00	72.339.000,00	2.657.550,35	302.166,03	2.657.550,35	302.166,03	1.189.474,92	203.313,71	100,0	1.189.474,92	203.313,71	100,0	69.389.283,62

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFIN/SEF

## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA

ATÉ JANEIRO DE 2004

AUTARQUIAS

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA					SALDO ATÉ O MÊS B - (E + F)	
			NO MÊS		ATÉ O MÊS		NO MÊS		% de G+H	ATÉ O MÊS			% de I+J
			tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes		tesouro	outras fontes		
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L			
DESPESAS CORRENTES	541.532.500,00	541.532.500,00	38.674.677,34	9.712.628,08	38.674.677,34	9.712.628,08	37.311.311,54	6.218.850,61	100,00	37.311.311,54	6.218.850,61	100,00	493.142.134,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	138.946.700,00	137.896.700,00	12.058.392,99	4.061.820,08	12.058.392,99	4.061.820,08	11.713.672,78	3.408.729,07	54,74	11.713.672,78	3.408.729,07	54,74	141.776.486,93
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	383.455.800,00	383.635.800,00	26.616.284,35	5.650.808,00	26.616.284,35	5.650.808,00	25.597.638,76	2.810.121,54	65,26	25.597.638,76	2.810.121,54	65,26	351.368.707,65
DESPESAS DE CAPITAL	121.950.500,00	2.060.500,00	-	46.975,00	0,00	46.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.913.525,00
INVESTIMENTOS	121.500.500,00	2.060.500,00	-	46.975,00	-	46.975,00	-	-	0,00	-	-	0,00	121.513.525,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	400.000,00	400.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	400.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	663.483.000,00	543.493.000,00	38.674.677,34	9.759.603,08	38.674.677,34	9.759.603,08	37.311.311,54	6.218.850,61	100,0	37.311.311,54	6.218.850,61	100,0	615.058.719,58

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFIN/SEF

## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA

ATÉ JANEIRO DE 2004

EMPRESAS

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA					SALDO ATÉ O MÊS B - (E + F)	
			NO MÊS		ATÉ O MÊS		NO MÊS		% de G+H	ATÉ O MÊS			% de I+J
			tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes		tesouro	outras fontes		
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L			
DESPESAS CORRENTES	516.237.000,00	516.287.000,00	58.032.861,90	1.457.059,26	58.032.861,90	1.457.059,26	48.931.706,25	3.410.437,18	96,63	48.931.706,32	3.410.437,18	96,63	453.197.075,81

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	205.859.000,00	205.859.000,00	13.651.674,85	49.954,73	13.651.674,85	49.954,73	13.056.976,91	45.954,73	25,15	13.056.976,91	45.954,73	25,15	193.167.371,10
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESP. CORRENTES	310.368.000,00	310.418.000,00	44.981.190,82	4.407.104,53	44.981.190,82	4.407.104,53	33.875.329,42	3.364.482,45	71,48	33.875.329,42	3.364.482,45	71,48	261.029.704,65
DESPESAS DE CAPITAL	70.567.800,00	70.517.800,00	1.756.800,59	15.780,43	1.756.800,59	15.780,43	1.756.800,56	-	3,37	1.756.800,56	-	3,37	68.745.218,98
INVESTIMENTOS	70.167.800,00	70.117.800,00	1.756.800,59	15.780,43	1.756.800,59	15.780,43	1.756.800,56	-	3,37	1.756.800,56	-	3,37	68.345.218,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	400.000,00	400.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	400.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>586.804.800,00</b>	<b>586.804.800,00</b>	<b>60.389.665,49</b>	<b>4.472.839,69</b>	<b>60.389.665,49</b>	<b>4.472.839,69</b>	<b>48.685.506,89</b>	<b>3.410.437,18</b>	<b>100,0</b>	<b>48.685.506,89</b>	<b>3.410.437,18</b>	<b>100,0</b>	<b>521.942.294,82</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFINSEF

EMPRESAS - FMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ATÉ JANEIRO 2004

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

TESOURO E OUTRAS FONTES

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		%	%	SALDO
			NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS			
	A	B	C	D	E	F	(E)	F/B	B-F
<b>LEGISLATIVA</b>	305.701.869,00	305.701.869,00	25.215.887,33	25.215.887,33	23.938.401,78	23.938.401,78	6,00	7,85	281.769.467,20
CONTROLE EXTERNO	1.976.000,00	1.976.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	1.976.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	272.264.869,00	272.264.869,00	23.058.114,08	23.058.114,08	21.943.304,34	21.943.304,34	3,50	8,05	250.321.564,66
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7.551.000,00	7.551.000,00	102.551,80	102.551,80	1.978,99	1.978,99	0,00	0,07	7.539.001,01
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.475.000,00	1.475.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	1.475.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	22.432.000,00	22.432.000,00	2.055.218,45	2.055.218,45	1.990.118,45	1.990.118,45	9,50	8,87	20.441.881,55
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	1.060.728.978,00	1.094.015.026,00	108.042.417,55	108.042.417,55	99.363.594,91	99.363.594,91	24,38	9,03	994.651.431,09
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	19.222.000,00	19.222.000,00	460.573,52	460.573,52	460.573,52	460.573,52	0,12	2,40	18.761.426,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	667.108.918,00	667.211.761,00	63.471.933,95	63.471.933,95	57.618.412,25	57.618.412,25	11,44	8,61	609.593.318,75
NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	166.500,00	166.500,00	-	-	-	-	0,00	0,00	166.500,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	158.470.666,00	197.270.666,00	22.648.117,28	22.648.117,28	20.984.940,91	20.984.940,91	5,26	10,64	176.285.725,99
ORDENAMENTO TERRITORIAL	68.405.000,00	68.405.000,00	8.931.402,12	8.931.402,12	8.931.402,12	8.931.402,12	2,24	13,09	59.453.597,88
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.366.894,00	2.850.099,00	-	-	-	-	0,00	0,00	2.850.099,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	3.026.000,00	3.026.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	3.026.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	73.085.000,00	73.085.000,00	9.280.188,95	9.280.188,95	8.121.065,28	8.121.065,28	7,06	10,98	65.863.931,77
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	90.000,00	90.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	90.000,00
ENSINO SUPERIOR	5.800.000,00	5.800.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	5.800.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	53.643.000,00	53.643.000,00	3.227.201,73	3.227.201,73	3.227.201,73	3.227.201,73	0,81	6,02	50.415.798,27
PROMOÇÃO COMERCIAL	305.000,00	305.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	305.000,00
TURISMO	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	40.000,00
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	103.689.653,00	103.689.653,00	3.589.153,92	3.589.153,92	3.017.641,01	3.017.641,01	0,76	2,91	100.672.008,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.510.453,00	15.510.453,00	1.496.005,41	1.496.005,41	1.039.053,95	1.039.053,95	0,26	6,70	14.471.399,05
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.870.000,00	2.870.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	2.870.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	243.200,00	243.200,00	-	-	-	-	0,00	0,00	243.200,00
POLICIAMENTO	64.742.000,00	64.742.000,00	556.869,55	556.869,55	473.091,55	473.091,55	0,12	0,73	64.268.908,45
DEFESA CIVIL	4.042.000,00	4.042.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	4.042.000,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	270.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	11.669.000,00	11.669.000,00	386.732,50	386.732,50	385.952,00	385.952,00	0,10	3,31	11.283.048,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	3.243.000,00	3.243.000,00	1.149.546,51	1.149.546,51	1.149.546,51	1.149.546,51	0,29	34,39	2.193.453,49
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	100.000,00
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	255.371.460,00	255.371.460,00	16.449.182,12	16.449.182,12	15.201.722,60	15.201.722,60	3,81	5,95	240.169.737,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.328.563,00	92.328.563,00	7.965.308,58	7.965.308,58	7.413.402,34	7.413.402,34	1,86	8,03	84.915.160,45
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	200.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	413.000,00	413.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	413.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	474.000,00	474.000,00	1.172,85	1.172,85	-	-	0,00	0,00	474.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	27.112.733,00	27.112.733,00	1.767.576,04	1.767.576,04	1.104.324,27	1.104.324,27	0,28	4,07	25.008.408,73
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	37.833.164,00	37.833.164,00	142.334,99	142.334,99	111.554,62	111.554,62	0,05	0,29	37.721.609,28
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	95.900.000,00	95.900.000,00	6.572.789,66	6.572.789,66	6.572.441,17	6.572.441,17	1,65	6,78	90.327.558,83
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	50.000,00
LAZER	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	60.000,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	525.592.381,00	525.592.381,00	41.700.924,28	41.700.924,28	41.643.718,05	41.643.718,05	10,43	7,92	483.548.662,95
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	525.592.381,00	525.592.381,00	41.700.924,28	41.700.924,28	41.643.718,05	41.643.718,05	10,43	7,92	483.548.662,95

<b>SAÚDE</b>	933.027.408,00	933.029.584,00	65.688.564,94	65.688.564,94	31.555.219,89	31.555.219,89	7,90	5,38	901.474.164,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	307.229.001,00	307.229.001,00	7.585.283,78	7.585.283,78	5.297.454,13	5.297.454,13	1,33	1,72	301.931.546,87
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	23.043.000,00	23.043.000,00	1.338.888,83	1.338.888,83	1.338.888,83	1.338.888,83	0,33	5,77	21.704.111,17
COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.530.000,00	5.530.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	5.530.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	70.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	62.014.000,00	62.014.000,00	814.583,50	814.583,50	711.710,00	711.710,00	0,18	1,15	61.302.286,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	513.099.740,00	513.096.716,00	35.339.615,73	35.339.615,73	24.205.999,48	24.205.999,48	6,06	4,72	488.890.746,52
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	9.480.000,00	9.395.000,00	400.993,08	400.993,08	11.127,45	11.127,45	0,00	0,12	9.583.862,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.679.667,00	11.679.667,00	-	-	-	-	0,00	0,00	11.679.667,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	943.000,00	943.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	943.000,00
<b>TRABALHO</b>	71.878.600,00	71.878.600,00	630.911,15	630.911,15	625.527,47	625.527,47	0,16	0,81	71.253.072,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.283.800,00	19.805.674,00	630.911,15	630.911,15	625.527,47	625.527,47	0,16	5,16	19.180.146,53
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	8.767.000,00	8.767.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	8.767.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	50.000,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	1.637.000,00	1.637.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	1.637.000,00
EMPREGABILIDADE	41.826.400,00	40.804.526,00	-	-	-	-	0,00	0,00	40.804.526,00
MOMENTO AO TRABALHO	3.814.400,00	3.814.400,00	-	-	-	-	0,00	0,00	3.814.400,00
<b>EDUCAÇÃO</b>	1.076.622.000,00	1.076.622.000,00	76.707.715,19	76.707.715,19	47.201.370,22	47.201.370,22	11,83	4,60	979.420.629,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	249.585.000,00	249.585.000,00	27.510.085,69	27.510.085,69	10.299.533,00	10.299.533,00	2,58	4,13	239.285.467,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	75.000,00	75.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	75.000,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	75.000,00	75.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	75.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.798.000,00	1.798.000,00	237.600,00	237.600,00	237.600,00	237.600,00	0,06	13,21	1.560.400,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.530.000,00	2.530.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	2.530.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	200.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	200.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	100.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	668.706.000,00	668.706.000,00	47.816.841,22	47.816.841,22	35.565.923,99	35.565.923,99	8,91	5,22	623.140.076,01
ENSINO MÉDIO	51.971.000,00	51.971.000,00	867.261,51	867.261,51	839.767,91	839.767,91	0,22	1,56	51.131.232,09
ENSINO PROFISSIONAL	11.322.000,00	11.322.000,00	18.570,00	18.570,00	-	-	0,00	0,00	11.322.000,00
ENSINO SUPERIOR	4.871.000,00	4.871.000,00	238.545,32	238.545,32	238.545,32	238.545,32	0,00	4,90	4.632.454,68
EDUCAÇÃO INFANTIL	22.627.000,00	22.627.000,00	18.808,45	18.808,45	-	-	0,00	0,00	22.627.000,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.061.000,00	3.061.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	3.061.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.118.000,00	6.118.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	6.118.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	60.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	200.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	100.000,00
<b>CULTURA</b>	53.106.000,00	52.976.000,00	4.427.897,51	4.427.897,51	2.840.359,33	2.840.359,33	0,71	5,36	50.135.640,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.058.204,00	5.058.204,00	441.735,00	441.735,00	179.111,35	179.111,35	0,04	3,54	4.879.082,65
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	1.278.000,00	1.278.000,00	100.541,92	100.541,92	100.541,92	100.541,92	0,03	7,87	1.177.458,08
DIFUSÃO CULTURAL	46.409.756,00	46.279.756,00	3.885.620,55	3.885.620,59	2.560.706,06	2.560.706,06	0,64	5,53	43.719.089,94
TURISMO	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	30.000,00
LAZER	330.000,00	330.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	330.000,00
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	8.633.000,00	8.333.000,00	227.821,85	227.821,85	183.686,27	183.686,27	0,05	2,20	8.149.311,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	741.000,00	741.000,00	25.705,00	25.705,00	19.546,90	19.546,90	0,00	2,64	721.453,10
COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	252.000,00	252.000,00	4.620,30	4.620,30	-	-	0,00	0,00	252.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.553.000,00	1.553.000,00	8.208,46	8.208,46	-	-	0,00	0,00	1.553.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	100.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	3.682.000,00	3.682.000,00	189.288,09	189.288,09	164.141,37	164.141,37	0,04	4,46	3.517.858,63
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	2.320.000,00	1.800.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	1.800.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	200.000,00
<b>URBANISMO</b>	848.580.337,00	853.912.767,00	84.993.995,96	84.993.995,96	65.636.076,07	65.636.076,07	16,44	7,69	788.276.590,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	181.866.000,00	181.419.600,00	17.949.516,02	17.949.516,02	16.240.046,02	16.240.046,02	4,07	8,95	165.179.553,98
COMUNICAÇÃO SOCIAL	598.000,00	598.000,00	3.267,00	3.267,00	3.267,00	3.267,00	0,00	0,55	594.733,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	2.780.000,00	2.780.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	2.780.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	108.606.876,00	111.996.251,00	31.103.208,73	31.103.208,73	15.619.581,21	15.619.581,21	3,91	5,76	399.576.669,79
SERVIÇOS URBANOS	251.651.451,00	251.093.916,00	35.606.508,65	35.606.508,65	33.773.181,84	33.773.181,84	8,44	13,15	217.520.734,16
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	100.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	300.000,00
EXTENSÃO RURAL	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	150.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2.150.000,00	2.150.000,00	31.195,56	31.195,56	-	-	0,00	0,00	2.150.000,00
TRANSPORTE BOJOVIÁRIO	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	40.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	275.000,00	275.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	275.000,00
LAZER	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	10.000,00
<b>HABITAÇÃO</b>	68.067.000,00	68.067.000,00	2.618.998,75	2.618.998,75	2.601.534,99	2.601.534,99	0,65	3,87	65.465.466,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	36.891.000,00	36.891.000,00	1.980.489,71	1.980.489,71	1.963.044,95	1.963.044,95	0,49	5,32	34.927.925,05
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.150.000,00	1.150.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	1.150.000,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	2.450.000,00	2.450.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	2.450.000,00
HABITAÇÃO URBANA	19.876.000,00	19.876.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	19.876.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	7.700.000,00	7.700.000,00	638.509,04	638.509,04	638.509,04	638.509,04	0,16	8,29	7.061.490,96
<b>SANEAMENTO</b>	149.868.000,00	144.116.170,00	26.492.108,72	26.492.108,72	5.170.715,19	5.170.715,19	1,30	3,59	138.945.454,81
INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	100.000,00
SERVIÇOS URBANOS	75.000,00	75.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	75.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	149.693.000,00	143.941.170,00	26.492.108,72	26.492.108,72	5.170.715,19	5.170.715,19	1,30	3,59	138.770.454,81

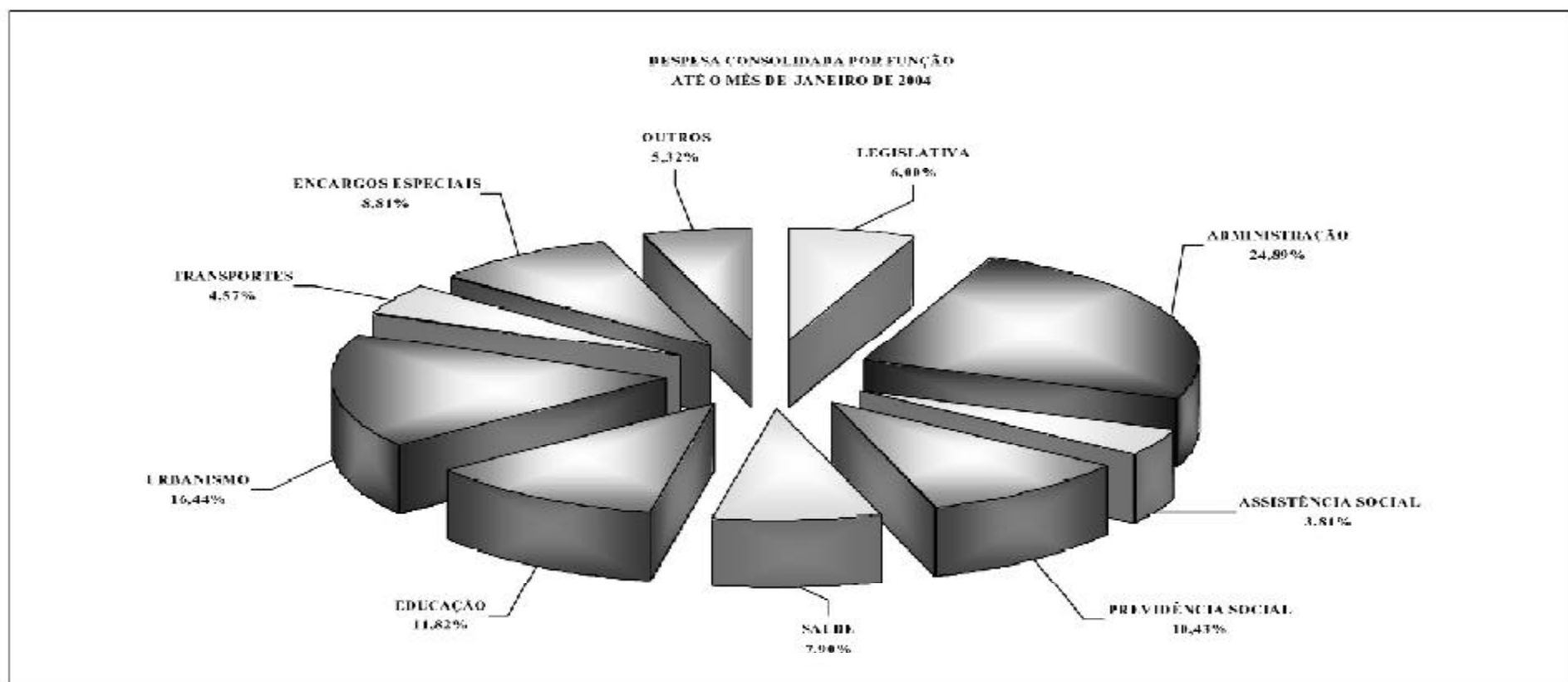
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	23.608.076,00	23.608.076,00	2.301.102,87	2.301.102,87	1.566.316,78	1.566.316,78	0,54	5,79	22.241.759,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.569.250,00	18.569.250,00	2.152.918,69	2.152.918,69	1.291.944,28	1.291.944,28	0,32	6,96	17.277.305,72
COMUNICAÇÃO SOCIAL	40.000,00	40.000,00	13.72,50	13.72,50	13.72,50	13.72,50	0,00	3,43	26.277,50
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.830.000,00	1.830.000,00	146.811,68	146.811,68	73.000,00	73.000,00	0,02	3,99	1.757.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	1.920.826,00	1.920.826,00	-	-	-	-	0,00	0,00	1.920.826,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	475.000,00	475.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	475.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	773.000,00	773.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	773.000,00
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	27.851.000,00	27.851.000,00	4.69.863,03	4.69.863,03	306.448,25	306.448,25	0,08	1,10	27.544.551,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.618.208,00	8.618.208,00	160.540,53	160.540,53	106.118,25	106.118,25	0,08	3,56	8.511.759,75
COMUNICAÇÃO SOCIAL	110.000,00	110.000,00	9.322,50	9.322,50	-	-	0,00	0,00	110.000,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	16.582.537,00	16.582.537,00	-	-	-	-	0,00	0,00	16.582.537,00
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	1.680.255,00	1.680.255,00	-	-	-	-	0,00	0,00	1.680.255,00
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	1.060.000,00	1.060.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	1.060.000,00
<b>AGRICULTURA</b>	34.685.733,00	34.685.733,00	4.356.498,05	4.356.498,05	4.441.709,27	4.441.709,27	1,11	8,12	30.244.023,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	48.249.593,00	48.249.593,00	4.458.977,05	4.458.977,05	4.374.188,27	4.374.188,27	1,10	9,07	43.875.204,73
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	25.000,00	25.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	25.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.897,00	3.897,00	-	-	-	-	0,00	0,00	3.897,00
DIFUSÃO CULTURAL	140.000,00	140.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	140.000,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	150.000,00
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	1.000.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	285.000,00	285.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	285.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	161.000,00	161.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	161.000,00
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	30.000,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	70.000,00
ABASTECIMENTO	1.980.000,00	1.980.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	1.980.000,00
EXTENSÃO RURAL	2.061.443,00	2.061.443,00	67.521,00	67.521,00	67.521,00	67.521,00	0,02	3,28	1.993.922,00
IRRIGAÇÃO	400.000,00	400.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	400.000,00
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	130.000,00	130.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	130.000,00
<b>INDÚSTRIA</b>	565.000,00	565.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	565.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	375.000,00	375.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	375.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	190.000,00	190.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	190.000,00
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	3.812.000,00	3.812.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	3.812.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.010.000,00	1.010.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	1.010.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	150.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	200.000,00
COMÉRCIO EXTERIOR	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	150.000,00
TURISMO	2.292.000,00	2.292.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	2.292.000,00
<b>COMUNICAÇÕES</b>	138.000,00	138.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	138.000,00
TURISMO	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	100.000,00
TELECOMUNICAÇÕES	38.000,00	38.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	38.000,00
<b>ENERGIA</b>	12.408.800,00	12.408.800,00	-	-	-	-	0,00	0,00	12.408.800,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.261.000,00	12.261.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	12.261.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	147.800,00	147.800,00	-	-	-	-	0,00	0,00	147.800,00
<b>TRANSPORTE</b>	171.593.810,00	171.593.810,00	30.309.581,10	30.309.581,10	18.221.372,06	18.221.372,06	1,57	3,81	156.669.127,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.191.470,00	87.191.470,00	5.993.751,50	5.993.751,50	3.862.916,53	3.862.916,53	0,97	4,45	83.338.553,67
NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	20.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	45.000,00	45.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	45.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.213.000,00	2.213.000,00	1.360,00	1.360,00	360,00	360,00	0,00	0,02	2.212.640,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	231.977.500,00	231.977.500,00	18.361.968,20	18.361.968,20	10.610.750,91	10.610.750,91	2,67	4,59	221.331.749,09
TRANSPORTE AÉREO	3.000.000,00	3.000.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	3.000.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	150.131.840,00	150.131.840,00	5.953.521,70	5.953.521,70	3.720.344,82	3.720.344,82	0,95	2,18	146.331.195,18
<b>DESPORTO E LAZER</b>	30.928.683,00	30.901.683,00	775.110,65	775.110,65	668.489,72	668.489,72	0,17	2,16	30.233.193,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.738.000,00	8.738.000,00	457.829,80	457.829,80	404.471,08	404.471,08	0,10	4,01	7.833.528,92
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	200.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	50.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.450.000,00	3.450.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	3.450.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	120.000,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	6.978.382,00	6.978.382,00	264.018,65	264.018,65	264.018,64	264.018,64	0,07	2,78	6.714.364,36
DESPORTO COMUNITÁRIO	10.807.300,00	10.780.300,00	53.262,20	53.262,20	-	-	0,00	0,00	10.780.300,00
LAZER	1.085.000,00	1.085.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	1.085.000,00
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	350.236.750,00	350.083.150,00	35.390.270,73	35.390.270,73	35.181.211,51	35.181.211,51	8,81	10,64	295.058.938,66
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	69.509.000,00	69.509.000,00	5.617.155,07	5.617.155,07	5.617.155,07	5.617.155,07	1,41	8,08	63.891.844,93
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	71.614.000,00	71.614.000,00	4.659.800,38	4.659.800,38	4.659.800,38	4.659.800,38	1,17	6,51	66.954.199,62
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	60.759.000,00	60.759.000,00	14.652.282,12	14.652.282,12	14.652.282,12	14.652.282,12	3,67	24,12	46.106.717,88
TRANSFERÊNCIAS	3.000.000,00	3.000.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	3.000.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	125.354.750,00	125.301.150,00	10.461.033,16	10.461.033,16	10.254.973,97	10.254.973,97	3,57	8,15	115.046.176,03
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	56.873.671,00	56.873.671,00	-	-	-	-	0,00	0,00	56.873.671,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.873.671,00	56.873.671,00	-	-	-	-	0,00	0,00	56.873.671,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.459.738.206,00</b>	<b>6.462.426.233,00</b>	<b>530.587.806,05</b>	<b>530.587.806,05</b>	<b>399.201.139,40</b>	<b>399.201.139,40</b>	<b>100,00</b>	<b>6,18</b>	<b>6.063.225.093,60</b>

FORNECEDOR: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFIN/SEFP

EMPRESAS: EMATER, NOVACAP, COBEPAN E METRÔ

OBS.: As execuções Orçamentária, financeira e contábil do Fundo Constitucional do DF (criado para custear as áreas de Segurança, Educação e Saúde) estão sendo processadas no Sistema SIAFI do Ministério da Fazenda. Assim sendo, essas execuções não estão contempladas nos quadros desta publicação.



**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
DE ACORDO COM O INCISO IV DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101**

FEVEREIRO DE 2003 A JANEIRO DE 2004

DESCRIÇÃO	fevereiro-03	março-03	abril-03	maio-03	junho-03	julho-03	agosto-03
<b>RECEITA CORRENTE **</b>	<b>440.783.764,46</b>	<b>315.266.071,96</b>	<b>306.984.349,08</b>	<b>409.610.785,68</b>	<b>416.478.188,53</b>	<b>422.884.555,71</b>	<b>390.530.921,81</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	331.381.646,55	276.096.288,32	302.370.092,53	293.892.638,40	309.445.779,87	305.038.339,45	289.194.796,58
IPTU	43.697.191,87	26.590.812,47	25.687.007,14	24.752.719,85	24.322.382,40	23.270.450,34	2.500.459,91
IR	19.347.111,17	29.366.511,62	29.928.437,62	31.407.621,40	32.755.571,38	31.735.174,70	34.413.702,14
IPVA	11.719.706,12	20.321.548,32	25.879.225,71	27.135.561,69	28.557.559,26	21.421.602,91	11.986.863,23
ITBIM	338.513,69	75.015,58	713.502,26	871.568,24	650.243,55	587.659,92	733.819,39
ITBIV	5.300.073,95	3.396.950,92	4.174.096,53	4.933.706,21	4.299.057,32	4.749.698,51	3.941.546,34
ICMS	186.998.901,25	158.917.839,19	172.897.561,67	168.943.256,87	174.721.540,81	180.241.308,98	179.006.027,28
ISS	28.682.113,85	28.354.681,72	30.395.261,02	31.580.206,75	32.217.976,31	33.412.855,85	33.085.355,05
IMPOSTO SIMPLES	2.067.042,01	2.002.702,34	1.946.527,31	2.419.467,27	2.185.771,15	2.238.514,11	2.223.939,71
TAXAS	10.137.992,61	6.410.893,57	10.748.930,27	1.858.427,12	6.244.677,85	7.377.674,13	1.303.082,29
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	24.575.648,53	24.304.801,20	24.507.444,76	27.091.040,40	30.790.074,94	27.030.916,70	49.345.794,68
RECEITA PATRIMONIAL	2.358.899,09	2.900.112,90	2.567.678,54	4.571.187,28	4.934.509,54	3.381.482,18	2.833.215,47
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.199,95	2.586,30	1.183,50	1.078,81	1.201,05	1.418,53	1.573,34
RECEITA INDUSTRIAL	75.782,54	73.341,18	62.673,17	72.343,56	66.089,53	125.272,96	57.538,14
RECEITA DE SERVIÇOS	10.432.153,51	11.025.156,35	11.869.455,31	12.923.776,92	12.201.889,97	12.334.432,61	10.440.572,70
TRANSFER. CORRENTE IN (-) TRANSF. PARA O FUNDEF) ***	45.905.796,62	33.411.714,76	42.020.562,45	53.036.393,05	45.199.566,98	55.198.252,64	41.548.646,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.968.657,65	(51.447.208,96)	14.585.238,13	17.122.259,28	16.848.873,64	19.134.691,64	17.227.804,34
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(13.827,56)	(2.199,40)	(185.703,45)	(203.020,79)	(203.254,75)	(335.213,82)	(335.953,33)
dedução: da: receitas de vendas e serviços	(13.827,56)	(2.199,40)	(185.703,45)	(203.020,79)	(203.254,75)	(335.213,82)	(335.953,33)
(-) TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO IV PAGTO. PESSOAL	(50.000,00)	-	-	-	-	-	-
(-) TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	-	-	-	-	-	-
(-) CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO - CIVIL	19.605.632,22	17.711.161,27	15.525.284,68	18.169.703,15	18.504.002,49	19.557.336,31	22.089.215,76
(-) CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO - MILITAR	282.132,17	280.275,29	2.627.120,41	1.093.156,23	1.092.628,27	1.091.691,91	3.120.921,35
(-) COMPENSAÇÃO FIN. ENTRE RDO. PREVIDÊNCIA	-	-	-	-	-	-	12.761.818,94
(-) CONTRIB. DE SERVIDORES P/ ASSISTÊNCIA SOCIAL *	1.067.087,79	1.220.108,20	1.294.577,76	993.532,78	1.577.713,04	1.448.466,94	1.259.745,41
Fundo de Assistência à Saúde do CLDF *	444.534,80	307.931,45	381.338,21	29.067,09	614.213,23	352.141,79	320.473,15
Fundo de Saúde PMDF *	334.974,12	637.130,13	676.069,63	617.563,61	663.820,13	668.315,17	637.496,17
Fundo de Saúde CBMDF *	287.578,87	274.996,62	277.229,92	318.502,08	299.679,68	428.009,98	301.776,09
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>419.572.064,92</b>	<b>295.752.327,80</b>	<b>377.121.633,05</b>	<b>385.246.463,73</b>	<b>391.198.589,98</b>	<b>396.552.446,70</b>	<b>350.672.262,92</b>

FONTES: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade/SI.FIN.SIF

\* De acordo com a Decisão 6.195 / 2003 TCDF

\*\* Deduzidas as Receitas de transferência de recursos do FUNDEF (a partir de janeiro de 2004)

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
DE ACORDO COM O INCISO IV DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101**

**FEVEREIRO DE 2003 A JANEIRO DE 2004**

DESCRIÇÃO	setembro-03	outubro-03	novembro-03	dezembro-03	janeiro-04	ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2004
<b>RECEITA CORRENTE **</b>	<b>373.798.748,37</b>	<b>383.361.394,61</b>	<b>489.155.755,98</b>	<b>370.243.143,20</b>	<b>483.517.002,10</b>	<b>4.892.623.681,49</b>	<b>5.945.563.064,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	263.280.351,56	279.902.886,21	309.685.627,33	318.856.233,28	354.796.191,68	3.601.970.851,98	4.140.142.436,00
IPTU	2.212.764,18	1.793.390,19	1.969.659,21	2.762.212,02	3.281.841,50	182.840.891,08	291.415.000,00
IR	35.147.563,51	37.660.771,60	43.158.955,61	60.977.665,61	41.143.428,13	447.042.314,49	484.627.575,00
IPVA	5.544.504,66	4.992.926,31	3.622.855,81	3.627.782,88	3.538.679,54	171.792.015,44	156.423.000,00
ITBIM	910.957,73	1.043.444,21	1.098.592,18	1.271.218,51	681.189,55	5.695.828,22	10.523.000,00
ITBIV	4.829.509,83	4.152.384,26	4.318.430,98	5.042.663,35	3.558.194,79	52.487.323,40	65.605.000,00
ICMS	177.595.256,67	185.964.060,54	219.295.747,74	207.081.274,78	257.530.776,17	2.266.143.331,95	2.452.298.000,00
ISS	33.187.226,15	31.766.879,01	32.670.622,32	34.297.223,51	40.771.793,29	390.134.901,15	516.730.000,00
IMPOSTO SIMPLES	2.567.541,31	2.326.725,40	2.486.088,30	2.524.919,54	2.613.459,15	27.594.298,60	29.444.000,00
TAXAS	1.485.187,22	1.202.303,69	1.064.672,18	1.431.273,05	1.676.829,06	50.939.943,67	93.066.861,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	57.785.602,34	58.512.713,15	54.257.256,55	22.402.854,34	40.581.721,36	415.156.002,65	384.763.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.022.644,16	3.555.530,82	5.296.329,25	2.662.090,43	1.927.470,68	40.451.151,11	22.564.182,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.734,86	8.790,08	13.538,55	4.762,51	4.949,12	51.817,20	-
RECEITA INDUSTRIAL	73.623,27	45.087,98	71.333,77	64.686,30	15.461,58	803.295,98	129.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.507.409,54	9.591.769,27	13.168.011,95	14.271.523,78	12.767.321,56	142.634.474,15	329.911.557,00
TRANSFER. CORRENTES (- TRANSF. PARA O FUNDET) **	21.331.805,68	19.865.775,53	50.647.408,99	20.945.460,26	59.115.008,33	507.525.885,25	746.566.981,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.790.548,96	20.878.838,57	56.636.159,65	(9.024.467,70)	14.308.377,89	180.030.203,19	321.685.908,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(576.929,37)	(221.653,55)	(245.026,98)	(574.128,41)	(81.539,68)	(2.583.351,89)	-
dedução das receitas de vendas e serviços	(576.929,37)	(221.653,55)	(245.026,98)	(574.128,41)	(81.539,68)	(2.583.351,89)	-
(-) TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO IN PAGTO. PESSOAL	-	-	-	-	-	(60.000,00)	-
(-) TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	-	-	-	-	-	-
(-) CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO - CIVIL	20.684.585,09	20.848.055,82	35.675.931,48	3.207.871,25	21.295.074,44	232.973.902,96	205.515.175,00
(-) CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO - MILITAR	1.916.866,14	1.018.827,17	1.989.766,91	3.009.282,59	1.565.512,06	16.322.583,29	25.739.825,00
(-) COMPENSAÇÃO FIN. ENTRE REG. PREVIDÊNCIA	27.867.270,72	7.656.984,73	7.544.544,72	9.740.255,77	8.043.978,89	73.414.832,87	44.680.000,00
(-) CONTRIB. DE SERVIDORES P/ ASSISTÊNCIA SOCIAL *	1.573.763,56	1.274.582,62	1.206.221,49	1.279.354,37	1.268.154,68	15.285.308,74	15.415.000,00
Fundo de Assistência à Saúde da CLDF *	369.108,12	319.631,94	318.267,53	320.414,57	373.363,00	1.710.534,18	1.326.000,00
Fundo de Saúde PMDF *	718.718,73	613.425,63	686.371,95	675.241,47	623.381,78	7.570.850,92	7.500.000,00
Fundo de Saúde CBMDL *	287.936,79	281.525,05	171.582,05	283.699,33	271.406,50	3.481.923,34	3.789.000,00
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>318.779.333,90</b>	<b>349.341.290,72</b>	<b>439.494.264,37</b>	<b>350.632.270,81</b>	<b>447.762.742,35</b>	<b>4.522.125.690,74</b>	<b>5.626.213.064,00</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Conta  
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SFP

\* De acordo com a Decisão 6.195 / 2002 TCDF

\*\* Deduzidas as Receitas de transferência de recursos d

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
DE ACORDO COM O INCISO IV DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101**

**FEVEREIRO DE 2003 A JANEIRO DE 2004**

DESCRIÇÃO	setembro-03	outubro-03	novembro-03	dezembro-03	janeiro-04	ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2004
<b>RECEITA CORRENTE **</b>	<b>373.798.748,37</b>	<b>383.361.394,61</b>	<b>489.155.755,98</b>	<b>370.243.143,20</b>	<b>483.517.002,10</b>	<b>4.892.623.681,49</b>	<b>5.945.563.064,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	263.280.351,56	279.902.886,21	309.685.627,33	318.856.233,28	354.796.191,68	3.601.970.851,98	4.140.142.436,00
IPTU	2.212.764,18	1.793.390,19	1.969.659,21	2.762.212,02	3.281.841,50	182.840.891,08	291.415.000,00
IR	35.147.563,51	37.660.771,60	43.158.955,61	60.977.665,61	41.143.428,13	447.042.314,49	484.627.575,00
IPVA	5.544.504,66	4.992.926,31	3.622.855,81	3.627.782,88	3.538.679,54	171.792.015,44	156.423.000,00
ITBIM	910.957,73	1.043.444,21	1.098.592,18	1.271.218,51	681.189,55	5.695.828,22	10.523.000,00
ITBIV	4.829.509,83	4.152.384,26	4.318.430,98	5.042.663,35	3.558.194,79	52.487.323,40	65.605.000,00
ICMS	177.595.256,67	185.964.060,54	219.295.747,74	207.081.274,78	257.530.776,17	2.266.143.331,95	2.452.298.000,00
ISS	33.187.226,15	31.766.879,01	32.670.622,32	34.297.223,51	40.771.793,29	390.134.901,15	516.730.000,00
IMPOSTO SIMPLES	2.567.541,31	2.326.725,40	2.486.088,30	2.524.919,54	2.613.459,15	27.594.298,60	29.444.000,00
TAXAS	1.485.187,22	1.202.303,69	1.064.672,18	1.431.273,05	1.676.829,06	50.939.943,67	93.066.861,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	57.785.602,34	58.512.713,15	54.257.256,55	22.402.854,34	40.581.721,36	415.156.002,65	384.763.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.022.644,16	3.555.530,82	5.296.329,25	2.662.090,43	1.927.470,68	40.451.151,11	22.564.182,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.734,86	8.790,08	13.538,55	4.762,51	4.949,12	51.817,20	-
RECEITA INDUSTRIAL	73.623,27	45.087,98	71.333,77	64.686,30	15.461,58	803.295,98	129.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.507.409,54	9.591.769,27	13.168.011,95	14.271.523,78	12.767.321,56	142.634.474,15	329.911.557,00

TRANSFER. CORRENTES ( - TRANSF. PARA O FUNDEF ) **	21.331.803,68	39.865.728,53	50.017.098,99	29.915.160,26	59.115.008,33	507.525.885,29	716.566.981,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.796.548,95	20.878.838,57	36.636.159,65	(9.024.467,70)	14.308.877,89	186.030.203,19	321.685.908,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(376.929,37)	(221.653,55)	(245.026,98)	(374.128,41)	(81.539,68)	(2.583.361,89)	-
deduções das receitas de vendas e serviços	(376.929,37)	(221.653,55)	(245.026,98)	(374.128,41)	(81.539,68)	(2.583.361,89)	-
( - ) TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO P/ PAGTO. PESSOAL	-	-	-	-	-	(50.000,00)	-
( - ) TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	-	-	-	-	-	-
( - ) CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO - CIVIL	20.684.585,09	20.848.055,82	35.675.931,48	3.207.871,25	21.395.074,44	232.973.903,96	205.515.175,00
( - ) CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO - MILITAR	4.916.866,14	4.018.827,17	4.989.766,91	3.009.282,59	4.965.512,06	46.322.583,29	55.739.825,00
( - ) COMPENSAÇÃO FIN. ENTRE REG. PREVIDENCIÁRIA	27.667.270,72	7.656.984,73	7.544.544,72	9.740.235,77	8.042.978,89	73.414.832,87	44.680.000,00
( - ) CONTRIB. DE SERVIDORES P/ ASSISTÊNCIA SOCIAL *	1.373.763,66	1.374.582,63	1.266.221,49	1.379.256,37	1.268.151,68	15.263.508,74	15.415.096,00
Fundo de Assistência à Saúde da CLDF *	369.198,12	349.631,94	348.267,53	320.413,57	373.363,00	4.210.534,48	4.326.000,00
Fundo de Saúde PMDF *	716.718,75	643.423,63	686.571,92	675.241,47	623.384,78	7.570.850,92	7.300.000,00
Fundo de Saúde CBMDF *	287.936,79	281.526,05	171.382,04	283.599,33	271.403,90	3.481.923,34	5.789.000,00
<b>( - ) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>318.770.333,30</b>	<b>340.341.200,73</b>	<b>430.404.264,37</b>	<b>350.632.370,81</b>	<b>447.761.742,35</b>	<b>4.522.125.600,74</b>	<b>5.626.213.064,00</b>

FONTES: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

\* De acordo com a Decisão 6.195 / 2005 TCDF

\*\* Deduzidas as Receitas de transferência de recursos d

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**FONTES TESOIRO E PRÓPRIAS**  
**ATÉ JANEIRO DE 2004**

RECEITA	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS		ATÉ JANEIRO 2003
		NO MÊS	ATÉ O MÊS	
<b>I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>				
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS CIVIL	203.515.175,00	21.395.074,41	21.395.074,41	18.358.272,83
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS MILITARES	55.739.825,00	4.965.512,06	4.965.512,06	0,00
<b>TOTAL ( I )</b>	<b>259.255.000,00</b>	<b>26.360.586,50</b>	<b>26.360.586,50</b>	<b>18.358.272,83</b>
DESPESA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA REALIZADA		ATÉ JANEIRO 2003
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	NO MÊS	ATÉ O MÊS	
<b>II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>				
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	525.592.381,00	41.643.718,05	41.643.718,05	113.617.766,99
<b>TOTAL ( II )</b>	<b>525.592.381,00</b>	<b>41.643.718,05</b>	<b>41.643.718,05</b>	<b>113.617.766,99</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( I - II )</b>	<b>-266.337.381,00</b>	<b>-15.283.131,55</b>	<b>-15.283.131,55</b>	<b>-95.289.493,26</b>

FONTES: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

OBS.: As execuções Orçamentária, financeira e contábil do Fundo Constitucional do DF (criado para custear as áreas de Segurança, Educação e Saúde) estão sendo processadas no Sistema SIAFI do Ministério da Fazenda. Assim sendo, essas execuções não estão contempladas nos quadros desta publicação.

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ATÉ JANEIRO DE 2004**

I - RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		ANO ANTERIOR ATÉ JANEIRO DE 2003
		NO MÊS	ATÉ O MÊS	
<b>II - Receitas Correntes</b>	<b>63.605.110.664,00</b>	<b>517.549.263,48</b>	<b>517.549.263,48</b>	<b>677.761.306,50</b>
Receita Tributária	4.140.142.436,00	354.766.191,68	354.766.191,68	252.356.083,54
Transferências Correntes	1.161.514.381,00	93.147.269,71	93.147.269,71	336.094.265,78
( - ) Dedução da Receita para Formação do FUNDEF	(414.948.000,00)	(34.022.261,38)	(34.022.261,38)	-
Receita de Contribuição	384.763.000,00	40.581.721,26	40.581.721,26	20.735.943,26
Receita Patrimonial Líquida	12.184.182,00	822.681,17	822.681,17	1.166.198,09
Receita Patrimonial	22.564.182,00	1.927.470,68	1.927.470,68	3.265.110,50
( - ) Aplicações Financeiras	10.180.000,00	1.104.789,51	1.104.789,51	2.096.912,41
Outras Receitas Correntes	321.685.908,00	14.308.877,89	14.308.877,89	53.851.705,78

Diversas Receitas Correntes	330.040.557,00	12.787.732,26	12.787.732,26	11.460.197,74
(-) Dedução da receita de Vendas e Serviços	-	81.539,58	81.539,68	159.441,98
<b>II.2 - Receitas de Capital</b>	<b>327.927.145,00</b>	<b>224.455,78</b>	<b>224.455,78</b>	<b>1.302.687,12</b>
(-) Operações de Crédito	66.434.000,00	-	-	-
(-) Alienações de Ativos	176.735.000,00	-	-	1.049.793,56
(-) Amortizações	2.740.000,00	224.455,78	224.455,78	342.893,56
Transferências de Capital	82.018.145,00	-	-	-
(-) Transferências Intragovernamental	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS FISCAIS ( I )</b>	<b>6.017.401.209,00</b>	<b>482.330.672,91</b>	<b>482.330.672,91</b>	<b>675.504.952,21</b>
<b>II - DESPESAS FISCAIS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS REALIZADAS</b>		<b>ANO ANTERIOR</b>
		<b>NO MÊS</b>	<b>ATÉ O MÊS</b>	<b>ATÉ</b>
				<b>JANEIRO DE 2003</b>
<b>II.1 - Despesas Correntes</b>	<b>5.162.034.582,00</b>	<b>365.563.784,36</b>	<b>365.563.784,36</b>	<b>559.139.469,77</b>
Pessoal e Encargos Sociais	2.096.600.379,00	165.354.040,23	165.354.040,23	405.329.251,01
Outras Despesas Correntes	2.921.482.203,00	186.920.514,04	186.920.514,04	138.848.794,49
(-) Juros e Encargos do Débito	143.832.000,00	13.309.230,09	13.309.230,09	14.981.421,27
<b>II.2 - Despesas de Capital</b>	<b>1.243.517.980,00</b>	<b>33.637.355,04</b>	<b>33.637.355,04</b>	<b>46.660.609,72</b>
Investimentos	1.095.858.980,00	18.151.636,79	18.151.636,79	28.831.144,39
Inversões financeiras	77.889.000,00	3.227.201,73	3.227.201,73	4.800.000,00
(-) Amortização da Dívida	65.670.000,00	12.258.516,52	12.258.516,52	13.038.554,83
(-) Concessão de Empréstimos	63.575.000,00	3.227.201,73	3.227.201,73	-
(-) Aquisição de Título de Capital já integralizado	-	-	-	-
<b>II.3 - Reserva de Contingência</b>	<b>56.873.671,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS ( II )</b>	<b>6.189.229.233,00</b>	<b>379.406.191,06</b>	<b>379.406.191,06</b>	<b>577.809.193,39</b>
<b>III - Resultado Primário = ( I - II )</b>	<b>(171.828.024,00)</b>	<b>111.924.481,85</b>	<b>111.924.481,85</b>	<b>97.695.758,82</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

OBRS: As execuções Orçamentária, financeira e contábil do Fundo Constitucional do DF (relato para custear as áreas de Segurança, Educação e Saúde) estão sendo processadas no Sistema SIAFI do Ministério da Fazenda. Assim sendo, essas execuções não estão contempladas nos quadros desta publicação.

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**RESULTADO NOMINAL**  
**ATÉ JANEIRO DE 2004**

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O			RESULTADO NOMINAL	
	EXERCÍCIO ANTERIOR ( A )	MÊS ANTERIOR ( B )	MÊS ATUAL ( C )	NO MÊS ( C-B )	ATÉ O MÊS ( C-A )
<b>I - DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>1.869.700.108,90</b>	<b>1.869.700.108,90</b>	<b>1.680.770.483,06</b>		
<b>II - DEDUÇÕES :</b>	<b>270.181.839,54</b>	<b>270.181.839,54</b>	<b>316.713.892,68</b>		
Ativo Financeiro	198.860.191,68	198.860.191,68	250.659.930,05		
Reservas Financeiras	90.862.242,12	90.862.242,12	82.404.564,93		
(-) Restos a Pagar Processado ( Saldo a Pagar )	19.540.594,26	19.540.594,26	16.350.652,34		
<b>II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>	<b>1.599.518.269,36</b>	<b>1.599.518.269,36</b>	<b>1.364.056.590,38</b>		
<b>III - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (*)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>		
<b>IV - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( II + III )</b>	<b>1.599.518.269,36</b>	<b>1.599.518.269,36</b>	<b>1.364.056.590,38</b>	<b>(235.461.678,98)</b>	<b>(235.461.678,98)</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS**  
**ATÉ JANEIRO DE 2004**

PODER	ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
		INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	GABINETE DO VICE GOVERNADOR	9.534,00	-	7.537,00	1.977,00	-	-	-	-
	SECRETARIA DE DE GOVERNO	23.567,59	-	2.722,78	20.644,81	-	-	-	-
	PROCURADORIA GERAL DO DF	9.029,79	-	9.029,79	(0,00)	185.000,00	-	31.000,00	154.000,00
	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	110.532,04	-	105.628,43	3.903,61	-	-	-	-
	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	180.725,87	409,00	155.205,80	25.111,07	163.335,94	-	15.487,12	147.848,82
	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.515.133,16	-	1.494.447,56	20.685,50	62.591,41	-	8.255,02	54.336,39

	SECRETARIA DE CULTURA	26.753,78	-	15.978,54	7.775,24	-	-	-	-
	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	300.576,86	-	276.307,11	24.269,75	4.352.473,05	-	667.789,55	3.714.683,50
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.882.223,88	-	2.357.710,26	524.513,62	10.558.800,98	211.610,97	992.374,83	9.354.815,18
	SECRETARIA DE FAZENDA	1.455.840,26	-	1.117.554,75	338.285,51	5.194.553,78	-	3.419.155,70	1.775.398,08
	SEC. DE DESENV. ECONÔMICO CIÊNCIA E TECNOL.	308.882,09	-	-	308.882,09	-	-	-	-
EXECUTIVO	SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	88.968,51	-	64.923,91	23.744,90	115.298,97	-	27.432,02	87.866,95
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	1.281.789,89	-	1.218.138,63	63.651,26	6.529.113,81	-	841.861,81	5.687.252,00
	SECRETARIA DE SAÚDE	1.292.437,17	-	440.111,18	852.325,99	4.480.096,58	-	567.601,69	3.912.494,89
	SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	7.767.921,62	-	7.370.676,79	396.344,83	12.937.495,17	-	723.023,62	12.214.471,55
	SECRETARIA DO TRABALHO	425.593,44	-	417.006,74	8.586,70	114.593,41	5.810,40	107.833,01	950,00
	SECRETARIA DE TURISMO	3.995,47	-	2.373,32	722,15	162.555,93	-	1.026,05	161.529,88
	SECRETARIA DE TRANSPORTES	5.477,08	-	135,00	5.342,08	-	-	-	-
	SEC. DE DESENV. URBANO E HABITAÇÃO	158.157,31	-	155.118,11	30,20	-	-	-	-
	SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE	30.618,08	-	-	30.618,08	-	-	-	-
	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	197.908,75	-	63.124,51	43.884,24	-	-	-	-
	SEC. DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENV. DO ENTORNO	363,21	-	-	363,21	-	-	-	-
	SECRETARIA DE COORD. DAS ADM. REGIONAIS	495.797,83	-	93.302,58	396.495,25	56.765,08	-	-	56.765,08
	SECRETARIA DE DESENV. TECNOLÓGICO	2.535,00	-	1.840,28	794,72	-	-	-	-
EXECUTIVO	<b>Total</b>	<b>18.481.262,65</b>	<b>409,00</b>	<b>15.381.892,87</b>	<b>3.098.960,78</b>	<b>44.942.674,11</b>	<b>217.421,37</b>	<b>7.402.840,42</b>	<b>37.322.412,32</b>
LEGISLATIVO	CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	768.173,85	-	742.736,25	25.437,60	3.939.960,50	-	3.112.211,29	827.749,21
	TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	291.157,79	-	236.023,22	55.134,54	235.202,32	-	-	235.202,32
LEGISLATIVO	<b>Total</b>	<b>1.059.331,61</b>	<b>-</b>	<b>978.759,47</b>	<b>80.572,14</b>	<b>4.175.162,82</b>	<b>-</b>	<b>3.112.211,29</b>	<b>1.062.951,53</b>
<b>Total Global</b>		<b>19.540.594,26</b>	<b>409,00</b>	<b>16.360.652,34</b>	<b>3.179.532,92</b>	<b>49.117.836,93</b>	<b>217.421,37</b>	<b>10.515.051,71</b>	<b>38.385.363,85</b>

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ATÉ JANEIRO DE 2004**

RECEITAS	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Receitas de Operação de Crédito (A)	66.434.000,00	-	66.434.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA P/O EXERCÍCIO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO
Despesas de Capital	1.245.517.980,00	33.637.355,04	1.209.880.624,96
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	65.575.000,00	3.227.201,73	60.347.798,27
(-) Incentivo a Inst. Financeiras - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (B)	1.179.942.980,00	30.410.153,31	1.149.532.826,69
DIFERENÇA (A) - (B)	(1.113.508.980,00)	(30.410.153,31)	(1.083.098.826,69)

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
ATÉ JANEIRO 2004**

I. RECEITAS	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Receitas de Capital			
(I) Alienação de Ativos:	176.735.000,00	-	176.735.000,00
Fonte 107	176.600.000,00	-	176.600.000,00
Fonte 117	0,00	-	-
Fonte 217	135.000,00	-	135.000,00
II. DESPESAS	DOTAÇÃO AUTORIZADA P/O EXERCÍCIO	DESPESAS REALIZADAS	SALDO
(II) Aplicação dos recursos provenientes de Alienação de Ativos:	176.735.000,00	-	176.735.000,00
Fonte 107	176.600.000,00	-	176.600.000,00
Fonte 117	-	-	-
Fonte 217	135.000,00	-	135.000,00
III. SALDO FINANCEIRO A APLICAR (I - II)	-	-	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

## DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

ATÉ JANEIRO DE 2004

RECEITA	NO MÊS	ATÉ O MÊS
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>52.792.575,96</b>	<b>52.792.575,96</b>
<i>Participação na Receita da União</i>	<b>30.616.549,27</b>	<b>30.616.549,27</b>
Cota-Parte de FPE	14.341.745,05	14.341.745,05
Cota-Parte de FPM	4.417.072,08	4.417.072,08
Cota-Parte de ITR	37.262,58	37.262,58
Cota-Parte de IPI	8.631,61	8.631,61
Cota-Parte de Salário Educação	11.811.837,92	11.811.837,92
<i>Outras transferências da União</i>	<b>22.176.026,69</b>	<b>22.176.026,69</b>
Transferência Financeira do ICMS-Desoneração LC 87/96	2.274.790,20	2.274.790,20
Contribuição s/ Rec. De Concursos de Prognósticos Esportivos	188.619,68	188.619,68
Transferências de Recursos do SUS	19.712.623,81	19.712.623,81
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL</b>	<b>52.792.575,96</b>	<b>52.792.575,96</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade/SUPIN/SEF

OBS.: As execuções Orçamentária, financeira e contábil do Fundo Constitucional do DF (criado para custear as áreas de Segurança, Educação e Saúde) estão sendo processadas no Sistema SIAFI do Ministério da Fazenda. Assim sendo, essas execuções não estão contempladas nos quadros desta publicação.

## Apuração do Limite Mínimo de Aplicação em : MDE, MDEF e FUNDEF

ATÉ JANEIRO DE 2004

RECEITAS ARRECADADAS		ATÉ JANEIRO
<b>A</b>	<b>IMPOSTOS</b>	<b>356.404.810,07</b>
<b>A.1</b>	ICMS + D.IV. AT VA ICMS + MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	258.375.794,99
<b>A.2</b>	Outros Impostos - ( Div. Ativa - Multas e juros de Outros Impostos )	98.029.015,08
<b>B</b>	<b>TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO</b>	<b>120.823.898,75</b>
<b>B.1</b>	ITR	37.262,58
<b>B.2</b>	FPE	14.341.745,05
<b>B.3</b>	FPM	4.417.072,08
<b>B.4</b>	IPI-EXP	8.631,61
<b>B.5</b>	TRANSF. DA UNIÃO P/ EDUCAÇÃO	99.844.387,20
	<i>TRANSF. DA UNIÃO P/ EDUCAÇÃO ( Dados SIAC )</i>	0,00
	<i>TRANSF. DA UNIÃO P/ EDUCAÇÃO ( Outros do SIAFI / MF ) ***</i>	99.844.387,20
<b>B.6</b>	LEI COMPLEMENTAR 87 / 96	2.274.790,20
<b>C</b>	<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>477.328.698,82</b>
<b>D</b>	<b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDE ( 25% de C )</b>	<b>119.332.174,71</b>
<b>E</b>	<b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDEF ( 80% de D )</b>	<b>71.589.304,82</b>
<b>F</b>	<b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEF</b>	<b>41.912.705,09</b>
<b>F.1</b>	ICMS ( 15% de A1 )	38.756.369,25
<b>F.2</b>	FPE ( 15% de B2 )	2.151.251,76
<b>F.3</b>	FPM ( 15% de B3 )	662.550,81
<b>F.4</b>	IPI-EXP ( 15% de B4 )	1.294,75
<b>F.5</b>	LEI COMPLEMENTAR ( 15% de B6 )	341.218,03
<b>G</b>	<b>Limite Mínimo a ser Aplicado no FUNDEF com Rem.de prof. do Ens. Fund. ( 60% DE F )</b>	<b>25.147.623,06</b>
<b>H</b>	<b>Despesa Total na Área de Educação ( H.1+ H.2+H.3 )</b>	<b>146.590.154,88</b>
<b>H.1</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>111.027.155,63</b>
	<i>EDUCAÇÃO ( Dados SIAC )</i>	76.718.157,86
	<i>EDUCAÇÃO ( Dados SIAFI / MF ) ***</i>	34.308.997,77

H.2	<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	160.685,10
	<i>ENCARGOS ESPECIAIS (DADOS SIAC)</i>	-
	<i>ENCARGOS ESPECIAIS (DADOS SIAFI/MF) ***</i>	160.685,10
H.3	<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL = ( H.3.1 + H.3.2 + H.3.3 )</b>	<b>35.402.104,06</b>
H.3.1	Previdência Social ( fonte - transferências da União )	35.402.104,06
	<i>Previdência Social ( fonte - transferências da União ) ( Dados SIAC )</i>	0,00
	<i>Previdência Social ( fonte - transferências da União ) ( Dados SIAFI / MF ) ***</i>	35.402.104,06
H.3.2	Previdência Social ( fontes : 100,101,102,109)	-
H.3.3	Previdência Social ( fonte : 104)	-
I	<b>DEDUÇÕES :</b>	<b>9.484.541,20</b>
I.1	<b>PESQUISAS</b>	-
I.2	<b>SUBVENÇÕES</b>	-
I.3	<b>FORMAÇÕES DOS QUADROS ESPECIAIS</b>	-
I.4	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL :</b>	<b>9.484.541,20</b>
I.4.1	<i>PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE ALIMENTAÇÃO</i>	-
I.4.2	<i>ASSISTÊNCIA MÉDICA-ODONTOLÓGICA, FARMACÉUTICA E PSICOLÓGICA</i>	-
I.4.3	<i>BENEFÍCIOS ASSIST. A SERVIDORES</i>	4.870.754,68
I.4.3.1	Outros Benef. Assist. ( aux. Funeral, aux. natalidade, aux. creche )	1.074.156,03
	<i>Outros ben. Assist. ( aux. Funeral, aux. natal, aux. creche ) ( Dados SIAC )</i>	1.014.156,03
	<i>Outros ben. Assist. ( aux. Funeral, aux. natal, aux. creche ) ( Dados SIAFI / MF ) ***</i>	-
I.4.3.2	Auxílio - Alimentação	3.644.704,52
I.4.3.3	Auxílio - transporte	271.891,63
I.4.4	<i>OUTRAS FORMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</i>	4.672.786,52
I.4.4.1	Programa Renda Minha	4.500.000,00
I.4.4.2	Bolsa-Auxílio p/ alunos e técnicos de Enfermagem da Rede Pública	-
I.4.4.3	Bolsa-Auxílio-Normalista e Bolsa-Auxílio-Enfermagem	170.786,52
I.4.4.4	Assistência ao Educando	-
I.5	<b>Obras de Infra-Estrutura</b>	-
I.6	<b>Pessoal em Atividade Alheia à MDE</b>	-
I.7	<b>Outras</b>	-
J	<b>DESPESA REALIZADA EM MDE ( H - I )</b>	<b>137.105.613,68</b>
K	<b>DESPESA REALIZADA EM MDEF = ( K.1.1+ K.1.2) - K.2</b>	<b>94.270.935,11</b>
K.1.1	Despesa realizada na subfunção Ensino Fundamental ( 30% )	70.905.402,27
	<i>Despesa realizada na subfunção Ens. Fundamental ( 30% ) ( Dados SIAC )</i>	35.378.862,77
	<i>Desp. realizada na subf. Ens. Fundamental ( 30% ) ( Dados SIAFI / MF ) ***</i>	38.641.539,50
K.1.2	Desp. realizada com inativos do ensino fundamental ( 70% de 11.3 )	24.781.472,84
K.2	<b>DEDUÇÕES :</b>	<b>4.500.000,00</b>
K.2.1	Outros Benefícios Assistenciais ( aux. Funeral, aux. natalidade, aux. creche )	-
K.2.2	Programa Renda Minha	4.500.000,00
K.2.3	Pessoal em desvio de função ***	-
K.2.4	Auxílio-transporte	-
K.2.5	Programas Suplementares de Alimentação	-
L	<b>Despesa realizada à conta do FUNDEF</b>	<b>30.848.866,77</b>
L1	Fonte ICMS ( inclusive Dívida Ativa e lei comp. 07/96 ) <b>( FONTE 100 )</b>	30.848.866,77
L2	Fonte FPE ( 101 )	-
L3	Fonte FPM ( 102 )	-
L4	Fonte IPI EXP ( 103 )	-
L5	Inativos do ensino fundamental ( 70% DE H.3.2 )	-
M	<b>Desp. com pagam. de prof. Em atv. no Ens. Fundam. Com rec. do FUNDEF</b>	<b>29.857.610,46</b>

## Comparação entre as aplicações e os limites estabelecidos

	RELAÇÃO	LIMITE LEGAL	JAN
<b>MDE</b>	J/C	35%	28,7
<b>MDEF</b>	K/D	60%	79,0
<b>FUNDEF :</b>			
ICMS+ lei complementar 07/96 ( fonte 100 )	L1+L5 (A.1+ B.8)	15%	11,8
FPE	L2/B2	15%	0,0
FPM	L3/B3	15%	0,0
IPI EXP	L4/D4	15%	0,0
FUNDEF- remuneração de prof. do ens. Fundamental	MF	60%	71,5
<b>Fontes : 100, 101, 102, 105, 109 e 130</b>			

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE : SUFIN/SEF

\*\*\* = Dados informados pela Secretaria de Educação do DF

OBS.: Estão sendo incluídas neste quadro as execuções do Fundo Constitucional do DF para a área de educação, que estão sendo processadas no Sistema SIAFI do Ministério da Fazenda.

APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000  
ATÉ JANEIRO DE 2004

Base de cálculo Estadual - B.E.		256.472.740,64
A1	75% do ICMS	193.148.082,13
A2	75% da Dívida Ativa - ICMS	197.085,93
A3	75% de Multas/Juros/Correção Monetária - ICMS	436.678,19
A4	100% do SIMPLES	2.613.459,15
A5	100% da Dívida Ativa - Simples	11.148,16
A6	100% de Multas/Juros/Correção Monetária - SIMPLES	182,37
A7	50% do IPVA	1.769.539,77
A8	50% da Dívida Ativa - IPVA	215.194,49
A9	50% de Multas/Juros/Correção Monetária - IPVA	184.470,83
A10	ITCD	681.189,25
A11	Dívida Ativa - ITCD	12.383,66
A12	Multas/Juros/Correção Monetária - ITCD	5.786,86
A13	Imp. S/ Renda e Prev. de Quase Natureza	41.143.478,13
A14	Quota-parte FPE	14.341.743,03
A15	75% Quota-parte IPI-Exportação	6.475,74
A16	75% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	1.706.092,65
Base de cálculo Municipal - B.M.		120.911.980,97
B1	25% do ICMS	61.382.691,01
B2	25% da Dívida Ativa - ICMS	65.695,31
B3	25% de Multas/Juros/Correção Monetária - ICMS	115.559,40
B4	50% do IPVA	1.769.539,77
B5	50% da Dívida Ativa - IPVA	215.194,49
B6	50% de Multas/Juros/Correção Monetária - IPVA	184.470,83
B7	ITCD	1.281.841,50
B8	Dívida Ativa - ITCD	695.215,41
B9	Multas/Juros/Correção Monetária - ITCD	339.736,72
B10	ISS	40.771.793,29
B11	Dívida Ativa - ISS	270.051,43
B12	Multas/Juros/Correção Monetária - ISS	104.903,77
B13	ITBI	3.558.194,79
B14	Dívida Ativa - ITBI	4.740,32
B15	Multas/Juros/Correção Monetária - ITBI	37.995,79
B16	Quota-parte ITR	37.262,58
B17	Quota-parte IPI	4.417.072,05
B18	25% Quota-parte IPI-Exportação	2.157,91
B19	25% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	568.697,53
<b>C</b>	<b>Recursos Mínimos a aplicar (10% da Base Estadual + 11,8% da Base Municipal)</b>	<b>39.914.887,82</b>
<b>D</b>	<b>Aplicações em ações e serviços públicos de saúde (D1 - D2)</b>	<b>27.069.273,75</b>
D1	Total aplicado na função saúde	27.295.546,27
D2	Exclusões:	226.270,52
D2.1	FAUCAL	226.270,52
D2.2	Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPCS	-
<b>E</b>	<b>Déficit (D-C)</b>	<b>-12.845.612,07</b>

FONTE DE RECURSOS DE FINAL : 00, 01, 02, 04, 05 e 09

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade/SU-FIN/SLI

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - TAGUATINGA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 27-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,  
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto 16.106/94 e no inciso X do artigo 78 do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02, que lhe foi delegada pelo inciso VI do Artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92- SUREC, de 10/07/02, com fundamento no Artigo 1º, incisos I e II da Lei 1343, de 27/12/96, declara:

ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD os beneficiários abaixo relacionados:

PROCESSO: 042.006.934/2003 - INTERESSADO: EDIDÁCIO AMÉRICO VIEIRA E OUTROS - "DE CUJUS": ADÉLIA VIEIRA DE CASTRO - DATA DO ÓBITO: 19/10/1998 - IMÓVEL: QNL 02 CONJ D LOTE 04 - TAGUATINGA; PROCESSO: 048.009.752/2003 -

INTERESSADO: IARA SEARA DE MATTOS LIMA E OUTROS - "DE CUJUS": ONÍLIA SEARA DE MATTOS - DATA DO ÓBITO: 15/03/2002 - IMÓVEL: QSF 03 CASA 306 - TAGUATINGA.

Ressaltamos, ainda, que o benefício concedido, não exclui a obrigatoriedade do pagamento do imposto na transmissão inter vivos que venha ocorrer em razão de cessão, renúncia ou desistência de herança, conforme o art. 1º, inciso VI, do Decreto 16.116, de 02/12/94. Vale ressaltar, também, que o benefício concedido poderá ser revisto na eventual inclusão de bens em sobrepartilha para efeitos de enquadramento na Lei nº 1.343 de 27/12/96.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 29-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2004

Não incidência e remissão do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do

Anexo Único à Portaria 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/02, que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 92 de 10/07/02, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 7.431 de 17/12/85, alterada pela Lei 2.670 de 11/01/2001, declara: Remitidas as 1ª, 2ª e 3ª parcelas do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA do exercício de 2003 e a não incidência a partir do exercício de 2004, para o veículo abaixo descrito, objeto de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO e PLACA.

043.005.911/2003 – CARLOS ALBERTO PEREIRA – FIAT/TIPO 1.6 MPI – JEM3709.

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência.

A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do roubo, furto ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200%(duzentos por cento) e demais acréscimos legais, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

**ATO DECLARATÓRIO Nº 30–AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2004**

Não incidência e remissão do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo Único à Portaria 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/02, que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 92 de 10/07/02, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 7.431 de 17/12/85, alterada pela Lei 2.670 de 11/01/2001, declara:

Remitidas as 1ª, 2ª e 3ª parcelas do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA do exercício de 2004 e a não incidência a partir do exercício de 2005, para o veículo abaixo descrito, objeto de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO e PLACA. 042.001.504/2004 – DENISE SANTORO HELMER – FIAT/MAREA ELX – JFW6136.

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência.

A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do roubo, furto ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200%(duzentos por cento) e demais acréscimos legais, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

**ATO DECLARATÓRIO Nº 31–AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2004**

Não incidência do IPVA de veículo roubado ou furtado.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo Único à Portaria 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/02, que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 92 de 10/07/02, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 7.431 de 17/12/85, alterada pela Lei 2.670 de 11/01/2001, declara:

A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, a partir do exercício de 2004, para os veículos discriminados abaixo, objetos de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos seguintes interessados, nesta ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO e PLACA. 042.000.069/2004 – OSMAR FERREIRA DO NASCIMENTO – VW/SANTANA GLS 2000 – JDU0732; 042.008.855/2003 – MARIA DE FATIMA MARTINS RAMOS – GM/CHEVROLET D20 CUST S – JEW9053.

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência.

A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do roubo, furto ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200%(duzentos por cento) e demais acréscimos legais, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

**DESPACHO DA GERENTE**

Em 20 de fevereiro de 2004

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições prevista no inciso X do artigo 78 do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92-SUREC, de 10/07/2002, decide:

INDEFERIR, por falta de amparo legal, o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativo ao seguinte processo, contrariando a Lei 1343/96 conforme o exposto.

PROCESSO: 048.000.392/2004 - INTERESSADO: ANDRÉ GONÇALVES E OUTROS - “DE CUJUS”: MARIA ABADIA GONÇALVES - DATA DO ÓBITO: 16/11/1971 - MOTIVO: A data do óbito é anterior à vigência da Lei isencional.

Cumprir esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

**DESPACHO DA GERENTE**

Em 25 de fevereiro de 2004

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 937/95, regulamentada pelo Decreto nº 17106/96 combinado com o Decreto nº 16106/94 e considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço 092- SUREC, de 10/07/2002, DECIDE autorizar a(s) seguinte(s) compensação(ões) e/ou restituição(ões):

Pagamento indevido, em nome de Cooperativa Habitacional dos Servidores do Poder Judiciário Ltda, CNPJ nº 37.056.090/0001-42, processo nº 042.008.661/2002, de IPTU/TLP do exercício de 2002 do imóvel de inscrição nº 4615696-8, no valor de R\$ 26.680,24. COMPENSAÇÃO- no valor total de R\$ 26.680,24 com os seguintes débitos: TPL de 2003, no valor de R\$ 88,45, dos imóveis com inscrições nº48414603, 4841462X, 48414638, 48414646, 48414654, 48414662, 48414670, 48414689, 48414697, 48414700, 48414719, 48414727, 48414735, 48414743, 48414751, 4841476X, 48414778, 48414786, 48414794, 48414808, 48414816, 48414824, 48414832, 48414840, 48414859, 48414379, 48414387, 48414395, 48414409, 48414417, 48414425, 48414433, 48414441, 4841445X, 48414468, 48414476, 48414484, 48414492, 48414506, 48414514, 48414522, 48414530, 48414549, 48414557, 48414573, 48414581,4841459X, 1a parcela da TLP de 2004 do imóvel com inscrição nº 46156682, no valor de R\$ 48,92, 1a parcela da TLP de 2004 do imóvel com inscrição nº 48414514, no valor de R\$ 24,45, no valor de R\$ 24,45, 1a parcela da TLP de 2004 do imóvel com inscrição nº 4841462X, no valor de R\$ 24,45, 1a parcela da TLP de 2004 do imóvel com inscrição nº 48414638, no valor de R\$ 24,45, IPTU de 2003, no valor de R\$ 329,06 dos imóveis com inscrições nº48414603, 4841462X, 48414638, 48414646, 48414654, 48414662, 48414670, 48414689, 48414697, 48414700, 48414719, 48414727, 48414735, 48414743, 48414751, 4841476X,48414786, 48414794, 48414808, 48414816, 48414824, 48414832, 48414840, 48414859, 48414573, 48414581,48414581,4841459X, IPTU de 2003, no valor de R\$ 329,03 cada um, das seguintes inscrições, 48414379, 48414387, 48414395, 48414409, 48414417, 48414425, 48414433, 48414441, 4841445X, 48414468, 48414484, 48414492, IPTU de 2003, no valor de R\$ 329,05, cada um, das seguintes inscrições, 48414506, 48414514, 48414522, 48414530, 48414549,48414557, IPTU de 2003 do imóvel com inscrição nº 48414778, no valor de R\$ 260,33, IPTU de 2003 do imóvel com inscrição nº 48414476, no valor de R\$ 260,30, 1a parcela do IPTU de 2004 do imóvel com inscrição nº 46156682, no valor de R\$ 1.996,87, 1a parcela do IPTU de 2004 do imóvel com inscrição nº 48414514, no valor de R\$ 125,76, 1a parcela do IPTU de 2004 do imóvel com inscrição nº 4841462X, no valor de R\$ 125,76, 1a parcela do IPTU de 2004 do imóvel com inscrição nº 48414638, no valor de R\$ 125,76, 2a parcela da TLP, no valor de R\$ 1.211,42, 3a parcela da TLP, no valor de R\$ 1.211,42, 4a parcela da TLP, no valor de R\$ 1.211,42, 5a parcela da TLP, no valor de R\$ 1.211,42 e parte da 6a parcela da TLP, no valor de R\$ 265,15, restando um saldo remanescente da mesma, atualizado, de R\$ 946,31,todas vincendas da TLP de 2004 do imóvel com inscrição nº 46156968.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

**SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL**

**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO**

Em 26 de fevereiro 2004

Processo: 040.000.208/2003; Interessado: BANCO DO BRASIL S/A; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos

80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994 e artigo 7º da Lei 3.163 de 03/07/2003, solicitamos o reconhecimento de dívida, pelo titular da pasta orçamentária, bem como a autorização para a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 41.011,60 (quarenta e um mil, onze reais e sessenta centavos), em favor do BANCO DO BRASIL S/A, para atender às despesas com a prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do DF e respectiva prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados ou mediante a entrega física de documentos, pelos estabelecimentos do Agente Arrecadador, durante os meses de novembro e dezembro/2003, conforme Faturas nºs 11 e 12/2003, às fls.100 e 103, constantes dos autos.

A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade de 8.517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

Processo: 040.001.506/2002; Interessado: BANCO BCN S/A; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994 e artigo 7º da Lei 3.163 de 03/07/2003, solicitamos o reconhecimento de dívida, pelo titular da pasta orçamentária, bem como a autorização para a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 1.596,60 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), em favor do BANCO BCN S/A, para atender às despesas com a prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do DF e respectiva prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados ou mediante a entrega física de documentos (papel), pelo Agente Arrecadador, durante os meses de outubro a dezembro/2002, conforme faturas às fls.51, 52 e 53, constantes dos autos.

A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade de 8.517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

Processo: 040.008.453/2003; Interessado: BANCO DA AMAZONIA S/A; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994 e artigo 7º da Lei 3.163 de 03/07/2003, solicitamos o reconhecimento de dívida, pelo titular da pasta orçamentária, bem como a autorização para a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos), em favor do BANCO DA AMAZONIA S/A, para atender às despesas com a prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do DF e respectiva prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados ou mediante a entrega física de documentos, pelos estabelecimentos do Agente Arrecadador, durante o mês de dezembro/2003, conforme Ofício 034/2004 à fl.44, dos autos.

A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade de 8.517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

JOSÉ CARLOS RICCIOPPO

#### DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 20 de fevereiro 2004

Processo: 040.000.194/2003; Interessado: INFRAERO; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994 e artigo 7º da Lei 3.163 de 03/07/2003, solicitamos o reconhecimento de dívida, pelo titular da pasta orçamentária, bem como a autorização para a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 736,36 (setecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, para atender despesas relativas ao rateio de água, energia e lixo, prestados para esta Secretaria, durante os meses de setembro a dezembro/2003, conforme Faturas nºs 608371, 608373, 608375 e 638652, fls. 96 a 99, constantes dos autos.

A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade de 8.517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

Processo: 040.000.157/2004; Interessado: CAETANO MARCOS MOREIRA; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994 e artigo 7º da Lei 3.163 de 03/07/2003, solicitamos o reconhecimento de dívida, pelo titular da pasta orçamentária, bem como a autorização para a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), em favor de CAETANO MARCOS MOREIRA, para atender as despesas com a locação do imóvel situado na 2ª Avenida Comercial, lotes 439-A, 445-A e 451-A – Loja 01 – Núcleo Bandeirante – Brasília/DF, com área útil de trezentos metros quadrados, para uso da Agencia de Atendimento do Núcleo Bandeirante/SUREC/SEF, durante o período de 16 a 31 de dezembro/2003, conforme recibo de pagamento de aluguel S/Nº, fls. 08, constantes dos autos.

A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade de 8.517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

JOSÉ CARLOS RICCIOPPO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem serviço n.º 17, de 17/02/2003, publicada no DODF n.º 36 de 20/02/2004, pág. 06, da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino: ONDE SE LÊ: de Fevereiro 2004, LEIA-SE: de 17 de Fevereiro de 2004 e ONDE SE LÊ: ... nos termos do artigo 86 da Resolução nº 1/03 – CEDF e Portaria nº 37...LEIA-SE: ... no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XVII do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001, nos termos do artigo 86 da Resolução nº 1/03 – CEDF e Portaria nº 37....

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

#### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 26 de fevereiro de 2004

PROCESSO: 080.000266/2004 – INTERESSADO: PHILIPS DO BRASIL LTDA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto da Portaria nº 245 de 02 de setembro de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A DÍVIDA referida no processo supra e autoriza a realização da despesa, no valor de R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais).

JOSÉ PEREIRA COELHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

### DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

#### DESPACHO DO DIRETOR

Em 26 de fevereiro de 2004

PROCESSO: 100.000.680/2003. INTERESSADO: A UNITEC ENGENHARIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), em favor da Empresa A UNITEC ENGENHARIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - Contrato nº 03/03, relativo aos meses de janeiro, fevereiro e março/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170040, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

LUIS HENRIQUE TEIXEIRA LEDA

### CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO Nº 06, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2004.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – CAS/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 997, de 23 de dezembro de 1995, considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e considerando, ainda, o proposto pelo Secretário de Estado de Ação Social do Distrito Federal, por meio do Ofício nº 127/2004-GAB/SEAS/DF, de 19 de fevereiro de 2004, e levando-se em conta a emergência e a relevância da matéria, bem como a observância dos prazos legais que regem a mesma, resolve: Art. 1º - Aprovar, ad. referendum do Pleno do CAS/DF, o Relatório de Gestão da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal – SEAS/DF, referente ao exercício de 2003. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO TEIXEIRA ALVES

Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de fevereiro de 2004

PROCESSO Nº: 030-007.911/2003. INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP. ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a elaboração de projetos executivos de instalações elétricas e eletrônicas, voz e dados (lógica), telefônica, hidráulica e sanitária, inclusive drenagem e captação de águas pluviais, prevenção e combate a incêndio, iluminação de emergência e sistema de proteção contra descargas atmosféricas para o espaço da APEC, galeria do trabalhador, em Brasília/DF.

RÔNEY TÂNIO NEMER

## COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

### DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 26 de fevereiro de 2004

Processo n.º 097.000.191/2004. Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CNPJ 00.820.024/0001-37. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no valor de R\$ 20.346,55 (vinte mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 44.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores, Projeto 1169-0043 – Implantação e Manutenção do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

## SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO “BELACAP” Nº 26, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Art. 145, parágrafo único da Lei nº 8.112/90, resolve:

I – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Instrução de Serviço “BELACAP” nº 003 de 07 de janeiro 2004, publicada no DODF nº 009, pág. 29 de 14.01.2004, para a Comissão de Sindicância apresentar o relatório conclusivo dos seus trabalhos referente ao processo nº 094.000.454/2003.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

### DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 18 de fevereiro de 2004

Processo Nº: 094.000.116/2004; Interessado: Divisão de Transporte; Assunto: Inexigibilidade de Licitação. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO prevista no artigo 25, do mesmo diploma legal, em favor do FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL-FUNDEF, objetivando o pagamento da taxa referente ao fornecimento de cópias de Laudos Periciais confeccionados pelo instituto de criminalística-IC, do Distrito Federal, para esta BELACAP.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

### DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 13 de fevereiro de 2004

Processo nº: 094.000.104/2004; Interessado: BELACAP; Assunto: Despesas com pagamento de taxas (IPTU e TLP). À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, objetivando o pagamento de despesas com taxas de IPTU e TLP, relativo ao exercício de 2004, de conformidade com o despacho do Chefe de Gabinete, exarado à peça 26 do processo em referência.

CARLOS MOYSÉS MONTEIRO  
Substituto

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

#### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 20 de fevereiro de 2004

Empresa: Fiat Automóveis S/A; Processo nº: 050.001.244/2003; Assunto: Aplicação de Multa. I - Aplico à firma Fiat Automóveis S/A, CNPJ nº 16.701.716/0001-56, 11 (onze) dias de multa pelo atraso da entrega dos materiais referente a Nota de Empenho 2003NE0116, no valor total de R\$ 749,10 (setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos), referente ao Pregão nº 309/2003-SUCOM/SEF, a multa é aplicada conforme disposto no Art. 86, da Lei nº 8.666.

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

### SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS OPERACIONAIS

#### DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 25 de fevereiro de 2004

PROCESSO: 150.000443/2004; INTERESSADO: JOSÉ SEVERINO DE SANTANA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de JOSÉ SEVERINO DE SANTANA, no valor de R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0224/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA SORRISO ABERTO, no dia 23/02/2004, na Estrutural, dentro da programação do Carnaval 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000444/2004; INTERESSADO: CARLOS AUGUSTO DE MOURA COSTA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de CARLOS AUGUSTO DE MOURA COSTA, no valor de R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0225/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA FIXA SAMBA, que se apresentará no dia 21/02/2004, no Recanto das Emas, dentro da programação do Carnaval 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000446/2004; INTERESSADO: JONATHAN HILLSON MAIA DAS NEVES; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de JONATHAN HILLSON MAIA DAS NEVES, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0227/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA SAMBRASÍLIA, que se apresentará no dia 22/02/2004, em Planaltina, dentro da programação do Carnaval 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000448/2004; INTERESSADO: GRAVATA AMARELO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de GRAVATA AMARELO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA, no valor de R\$21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0228/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação das BANDAS CAPITAL DO SAMBA E DO GUETHO, que se apresentará nos dias 21,22 e 24/02/2004, em Samambaia, Planaltina, Paranoá e Santa Maria, dentro da programação do Carnaval 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000440/2004; INTERESSADO: ARLINDO CAETANO LOURINHO MOTA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de ARLINDO CAETANO LOURINHO MOTA, no valor de R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0229/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA OS MAROTOS, que se apresentará no dia 23 de fevereiro, na Ceilândia, dentro da programação do Carnaval 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000442/2004; INTERESSADO: RICARDO LEONARDO RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVEIRA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de : RICARDO LEONARDO RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVEIRA, no valor de R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0226/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA ARTE SUBLIME, que se apresentará nos dias 21 e 24/02/2004, em Brazlândia e Ceilândia, dentro da programação do Carnaval 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000449/2004; INTERESSADO: VILDSON SILVA DE OLIVEIRA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de VILDSON SILVA DE OLIVEIRA, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0221/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA FINA ARTE, que se apresentará no dia 20/02/2004, na Candangolândia, dentro da programação do Carnaval 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000441/2004; INTERESSADO: FRANCISCO CARLOS DE ABREU; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de FRANCISCO CARLOS DE ABREU, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0220/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA ASTRO, que se apresentará no dia 22/02/2004, em São Sebastião, dentro da programação do Carnaval 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000436/2004; INTERESSADO: GRAVATA AMARELO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de GRAVATA AMARELO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA, no valor de R\$41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0219/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA PAPEL MARCHÊ, que se apresentará nos dias 19,20,22 e 24/02/2004, na Passarela da Alegria, Taguatinga, Vila Planalto e Riacho Fundo II, dentro da programação do Carnaval 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000447/2004; INTERESSADO: ANTONIO JUNIO NUNES DA SILVA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de ANTONIO JUNIO NUNES DA SILVA, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0218/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA DOM RUAN E CASA NOVA, que se apresentará no dia 23/02/2004, em Santa Maria, dentro da programação do Carnaval 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000458/2004; INTERESSADO: WILLIAN JOSÉ DE SOUSA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de WILLIAN JOSÉ DE SOUSA, no valor de R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0236/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA PILEKE, no dia 20/02/2004, no Riacho Fundo I, dentro da programação do Carnaval 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000439/2004; INTERESSADO: FERNANDO HENRIQUE VIDAL; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de FERNANDO HENRIQUE VIDAL, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0235/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA PELE MORENA, que se apresentará no dia 21/02/2004, no Riacho Fundo, dentro da programação do Carnaval 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000480/2004; INTERESSADO: DEIVININ BERTSON NERI NUNES; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de DEIVININ BERTSON NERI NUNES, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0234/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA FEITIO, que se apresentará no dia 21/02/2004, em Águas Claras, dentro da programação do Carnaval 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000437/2004; INTERESSADO: TAUÁ FLAMENGO FREIRE; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de TAUÁ FLAMENGO FREIRE, no valor de R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0233/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA LUZ DO SAMBA, que se apresentará no dia 20/02/2004, na Vila Planalto, dentro da programação do Carnaval 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000438/2004; INTERESSADO: MAURO ROBERTO DA MATA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de MAURO ROBERTO DA MATA, no valor de R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0231/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA OBSESSÃO, que se apresentará no dia 22 de fevereiro, em Brazlândia, dentro da programação do Carnaval 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000456/2004; INTERESSADO: TAPE MUSIC LTDA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de TAPE MUSIC LTDA, no valor de R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0230/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA TERMINAL ZERO, que se apresentará no dia 21/02/2004, em Samambaia, dentro da programação do Carnaval 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000479/2004; INTERESSADO: FRANCISCO AUGUSTO DE SOUSA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de FRANCISCO AUGUSTO DE SOUSA, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0238/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA LEGUEDÉ, que se apresentará no dia 20/02/2004, na Vila Planalto, dentro da programação do Carnaval 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000468/2004; INTERESSADO: JORGE EDUARDO NAIME BARRETO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de JORGE EDUARDO NAIME BARRETO, no valor de R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0240/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA VITAMINA BR, que se apresentará no dia 22/02/2004, em São Sebastião, dentro da programação do Carnaval 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000474/2004; INTERESSADO: JORGE CIMAS SANTOS; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de JORGE CIMAS SANTOS, no valor de R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0241/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do GRUPO MAMÃES TAGUÁ, que se apresentará nos dias 22 e 24/02/2004, em Taguatinga, dentro da programação do Carnaval 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000459/2004; INTERESSADO: MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO, no valor de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0242/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA RADICAL DO SAMBA, que se apresentará nos dias 22 e 23/02/2004, no Guarã e na Estrutural, dentro da programação do Carnaval 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000477/2004; INTERESSADO: SILVANO ANGELO LIMA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de SILVANO ANGELO LIMA, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0243/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA BEIJO GELADO, que se apresentará no dia 24/02/2004, no Paranoá, dentro da programação do Carnaval 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000475/2004; INTERESSADO: ANTONIO ARQUILEUDO FERREIRA LIMA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de ANTONIO ARQUILEUDO FERREIRA LIMA, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0244/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA FORTAL, que se apresentará no dia 23/02/2004, no Recanto das Emas, dentro da programação do Carnaval 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000472/2004; INTERESSADO: KLEITON ASSIS SODRÉ; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de KLEITON ASSIS SODRÉ, no valor de R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0245/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA OITAVA COR, que se apresentará no dia 24/02/2004, em Santa Maria, dentro da programação do Carnaval 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000463/2004; INTERESSADO: WAGNER TEIXEIRA LIMA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de WAGNER TEIXEIRA LIMA, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0246/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA IMPACTO, que se apresentará no dia 24/02/2004, no Paranoá, dentro da programação do Carnaval 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000470/2004; INTERESSADO: JOSÉ MENDES DA ROCHA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de JOSÉ MENDES DA ROCHA, no valor de R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0247/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA BONECO DOIDO, que se apresentará no dia 21/02/2004, em Ceilândia, dentro da programação do Carnaval 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000476/2004; INTERESSADO: GIOVANNI NASCIMENTO DE ASSIS; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de GIOVANNI NASCIMENTO DE ASSIS, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0248/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA NOSSO SAMBA, que se apresentará no dia 21/02/2004, no Recanto das Emas, dentro da programação do Carnaval 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000471/2004; INTERESSADO: CARLOS ALEXANDRE RAMOS E SILVA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de CARLOS ALEXANDRE RAMOS E SILVA, no valor de R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0249/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA SINTONIA DO SAMBA, que se apresentará nos dias 21 e 24/02/2004, no Cruzeiro e Taguatinga, dentro da programação do Carnaval 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000457/2004; INTERESSADO: RIBEIRO COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa: RIBEIRO COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME, no valor de R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0250/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA SOUND MACHINE, que se apresentará nos dias 20, 21 e 22/02/2004, no Riacho Fundo I e Guarã, dentro da programação do Carnaval 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000469/2004; INTERESSADO: WINDSON PEREIRA DIAS; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de WINDSON PEREIRA DIAS, no valor de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0251/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA GAROTOS DO SAMBA, que se apresentará nos dias 22 e 24/02/2004, em Taguatinga, dentro da programação do Carnaval 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000465/2004; INTERESSADO: JEAN MARCELO OLIVEIRA SANTOS; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de JEAN MARCELO OLIVEIRA SANTOS, no valor de R\$1.000,00 (TRÊS MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0252/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA VENNETO, no dia 22/02/2004, no Gama, dentro da programação do Carnaval 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.0004782004; INTERESSADO: CHESSA FARIAS DA CUNHA AROSO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de CHESSA FARIAS DA CUNHA AROSO, no valor de R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0253/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação de MIGUEL SANTOS E BANDA, que se apresentará no dia 22/02/2004, no Guará, dentro da programação do Carnaval 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000467/2004; INTERESSADO: JOSÉ RONIGLÉCIO PEREIRA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de JOSÉ RONIGLÉCIO PEREIRA, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0254/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA DOCE TENTAÇÃO, que se apresentará no dia 20/02/2004, em Samambaia, dentro da programação do Carnaval 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000464/2004; INTERESSADO: MANOEL MESSIAS GONÇAVES DA SILVA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de : MANOEL MESSIAS GONÇAVES DA SILVA, no valor de R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0255/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA SWINGART, que se apresentará no dia 24/02/2004, no Varjão, dentro da programação do Carnaval 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000473/2004; INTERESSADO: EDUARDO DA SILVA ARAÚJO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de EDUARDO DA SILVA ARAÚJO, no valor de R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0256/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA ATRA SAMBA, que se apresentará no dia 20/02/2004, no Riacho Fundo I, dentro da programação do Carnaval 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000460/2004; INTERESSADO: LUNLAYSSOM PRODUÇÕES LTDA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da

Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de LUNLAYSSOM PRODUÇÕES LTDA, no valor de R\$19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0257/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA COLO DE MENINA, que se apresentará no dia 21, 22 e 24/02/2004, no Riacho Fundo II, Gama e Varjão, dentro da programação do Carnaval 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000466/2004; INTERESSADO: DURVAL MORGADO FILHO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de DURVAL MORGADO FILHO, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0258/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA MIRA REGGAE, que se apresentará no dia 20/02/2004, no Lago Norte, dentro da programação do Carnaval 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000462/2004; INTERESSADO: PAULO CELIO Q. DOS SANTOS; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de PAULO CELIO Q. DOS SANTOS, no valor de R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 0239/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA KARAMBA, que se apresentará no dia 21/02/2004, em Águas Claras, dentro da programação do Carnaval 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

ARTHUR WINTHER SEABRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

#### DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 13 de fevereiro de 2004

PROCESSO: 102.042.676/1988; INTERESSADO: CARLOS ALBERTO SANTOS NASCIMENTO; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho, a liquidação e o Pagamento, no valor de R\$ 917,96 (novecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos), em favor do CARLOS ALBERTO SANTOS NASCIMENTO, referente à devolução de prestações pagas indevidamente, após o sinistro total em 30/04/2003. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 9050.0003. fonte 120.

PROCESSO: 260.029.375/2003; INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento, no valor de R\$ 12.504,51 (doze mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e um centavos), em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, referente à fornecimento de energia elétrica neste Edifício e no Depósito (SIA), durante o mês de novembro/2003. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517.0023. fonte 100.

RAIMUNDO LUÍS OLIVEIRA NEVES

#### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 17 de fevereiro de 2004

PROCESSO: 260.029.243/2003; INTERESSADO: SÍNTESE CONSULTORIA E INFORMÁTICA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no

presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento, no valor de R\$ 19.670,97 (dezenove mil, seiscentos e setenta reais e noventa e sete centavos), em favor da SÍNTESE CONSULTORIA E INFORMÁTICA, referente a prestação de serviços de processamento de dados, durante o mês de dezembro/2003. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517.0023. fonte 123.

RAIMUNDO LUÍS OLIVEIRA NEVES

#### RETIFICAÇÃO

No Despacho do Subsecretário de 11 de fevereiro de 2004, publicado no DODF n.º 29 de 11/02/2004, página n.º 10, do Processo: 102.046.012/1989, onde se lê INTERESSADO: Raimundo Isaías de Amorim, leia-se INTERESSADO: Espólio do Sr. Raimundo Isaías de Amorim.

No Despacho do Subsecretário de 03 de fevereiro de 2004, publicado no DODF n.º 23 de 03/02/2004, página n.º 14, do Processo: 260.021.344/2002, onde se lê Fonte 120, leia-se Fonte 132 e onde se lê da Atividade 8517-0134, leia-se da Atividade 3847-0022.

### CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

#### ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, REALIZADA NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2003.

Às nove horas e trinta minutos, do décimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e três, no Plenário do CREA, no SGAS – Quadra 901, Lote 72 – Edifício Sede – 2º andar, realizou-se a 37ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN. Após verificação do quorum e a mesa tendo sido composta pelos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, a Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Ivelise Longhi, neste ato representando o Presidente do CONPLAN, Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, Joaquim Roriz, deu início aos trabalhos, conforme a Pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do dia: a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Apreciação e assinatura da Ata da 36ª Reunião Ordinária e da Decisão nº 103/2003 – CONPLAN/DF; 2) Assuntos para Análise: a) Processo n.º 141.004.144/2003; Assunto: Aprovação de Projeto na área do Pátio Ferroviário de Brasília; Interessado: Ferrovia Centro Atlântico S.A.; Relator: José Carlos Mello. 3) Assuntos Gerais: Composição do CONPLAN; 4) Encerramento. A Presidente Substituta Ivelise Longhi abriu os trabalhos agradecendo ao Conselheiro Vitor pela cortesia do CREA em ceder o espaço onde a reunião estava sendo realizada. A seguir submeteu a Ata da 36ª Reunião Ordinária à apreciação dos presentes, e com abstenção do Conselheiro Carpintero, foi aprovada. Passando para o item 2 da Pauta, relato do Processo nº 141.004.144/2003, a palavra foi dada ao Conselheiro Relator José Carlos Mello. Este expôs à mesa que a princípio, entendeu que a matéria não estava suficientemente instruída para ser apreciada por esse Conselho. Tratava-se de construção de um galpão, com área de 2.500m², medindo 25x100m, com altura aproximada de 14,60m, situado a quatro metros da linha férrea existente, para abrigar um Centro de Distribuição de Produtos Siderúrgicos, no Pátio Ferroviário de Brasília. Explicou que a área não possui Normas de Edificação, Uso e Gabarito específicos, no entanto, após contato com a Secretária Ivelise e Subsecretária Eliana Klarmann, considerou-se suficientemente esclarecido e acatou a argumentação contida nos autos da Equipe Técnica e passando a palavra para a Subsecretária e Conselheira Eliana Klarmann, sugeriu que complementasse seu relato com os esclarecimentos que julgasse pertinentes. A Conselheira Eliana frisou que a área em questão não pertence ao polígono de tombamento, mas, por se limitar com o mesmo, o assunto foi estudado na Diretoria de Preservação da SUDUR, que entendeu que a edificação proposta estará em harmonia com o entorno, e com altura inferior à prevista pelos demais setores vizinhos e não causará nenhum dano à paisagem urbana. A Conselheira lembrou que o Distrito Federal possui outras áreas com tratamento semelhante, e citou a área do Aeroporto, a área da UnB e o Setor Militar Urbano. A aprovação seria em caráter excepcional, devendo a empresa responsável pelo PFB apresentar Plano de Ocupação por ocasião do Plano Diretor Local, para que faça parte integrante do mesmo. Além dos esclarecimentos prestados pela Conselheira Eliana, a Presidente Substituta acrescentou que a área em questão foi criada em 1966, tem destinação definida e possui projeto registrado em Cartório. Ressaltou que a altura está condizente com o entorno e que o que estaria sendo aprovado seria a volumetria da edificação, colocando a matéria em votação. O Conselheiro Carpintero pediu a palavra e expôs sua preocupação com a visualização do galpão no Eixo Monumental e solicitou esclarecimento sobre o acesso ao galpão. O Relator esclareceu que a via de acesso, no caso da EPIA,

existente foi dimensionada para comportar os usos propostos e a edificação estava respeitando esse uso. Com relação ao visual, a altura é inferior a definida pelos setores vizinhos, como por exemplo o Setor de Armazenagem e Abastecimento. O Conselheiro Carpintero argumenta que o visual do Eixo Monumental é uma das principais vistas de Brasília e que a localização do galpão iria interferir significativamente na paisagem. A Conselheira Ivelise destaca que a Secretaria tem grande preocupação com o tombamento e por isso, mesmo sem a área em questão pertencer ao polígono tombado, optou para que o assunto fosse analisado pela Diretoria de Preservação e essa Equipe Técnica entendeu que não haverá nenhum comprometimento com relação à preocupação do Conselheiro. Tomando a palavra o Conselheiro Pedro Borio embora respeitando o espírito da preocupação do Conselheiro Carpintero, discorda de sua colocação. Ressaltou que a área foi definida para Pátio Ferroviário e para tal tem que abrigar suas construções. A palavra foi passada ao Conselheiro Galbinski, discorda que se analise volumetria, visto que não há qualquer norma que estabeleça recuos, e portanto a preocupação deveria ser somente com os aspectos urbanísticos. Considerando que estavam aprovando um Pavilhão, nem a altura deveria ser limitada. Sugere que a proposta seja aprovada, mas que a Decisão não mencione a palavra “volumetria” e que fica enfatizado a aprovação apenas do galpão, sem nenhuma outra restrição, visto que futuramente poderão ocorrer novas edificações nessa área. O Conselheiro Relator retomando a palavra argumenta que as possibilidades dessa área tem que ser bastante flexíveis em função da evolução tecnológica e a dinâmica dos serviços ferroviários que sofrem alterações freqüentes. Na sua opinião, um Plano de Ocupação pode restringir essa flexibilidade, sugerindo portanto que isso não seja exigido. A RFFSA foi incluída no Programa Nacional de Desestatização e o direito de exploração foi licitado pelo período de trinta anos, no caso em tela pela Ferrovia Centro Atlântico S/A. A Presidente Substituta acrescentou que essa operação vai gerar emprego no DF, que conseguiu autonomia política e vem lutando para alcançar a autonomia econômica, concluindo que esse aspecto é relevante na decisão a ser tomada. A Conselheira Ivelise ao verificar que não haviam mais indagações, colocou em votação o voto do Conselheiro Relator tendo sido aprovado por unanimidade. Passando para o item 3 – Assuntos Gerais – Drª Ivelise abre a palavra aos Conselheiros para os informes que julgassem pertinentes. O Conselheiro Vitor trouxe à mesa sua preocupação com relação às implantações de torres de telefonia celular cujo número cresceu bastante em virtude da privatização ocorrida no setor de Comunicações. Falou da necessidade de se disciplinar o uso dessas torres, principalmente na área tombada, sugerindo o compartilhamento das mesmas por várias operadoras, racionalizando essa quantidade. Drª Ivelise informou que a Secretaria tem alguns estudos nesse sentido e que trará na próxima reunião para conhecimento. O Conselheiro Pedro Borio pediu a palavra e cumprimentou o Conselheiro Vitor por sua colocação. Informou que teve oportunidade de acompanhar a definição de parâmetros para instalação desses equipamentos, por ativistas e profissionais nos Estados Unidos e Inglaterra e o uso coletivo das torres foi adotado, reduzindo bastante a quantidade de antenas. Foi criada inclusive uma antena sob a forma de árvore artificial. Sugeriu que fossem pesquisadas essas soluções para que pudessemos aproveitar o que estivesse de acordo com nossa realidade e que fosse verificado como essas empresas agem em sua matriz, para que lhe fosse exigido no mínimo esses mesmos parâmetros. O Conselheiro Mello endossou a proposta, exemplificando que a Vivo adotasse as normas holandesas. O Conselheiro Suplente Pedro Teixeira informou que há um processo em tramitação para a construção da nova Rodoferroviária e que a Secretaria de Transportes tem intenção de abrir concurso para o projeto e depois licitar a concessão, a exemplo de Goiânia que tem um complexo integrado com o metrô. O Conselheiro Mello lembrou que uma equipe de Porto Alegre, a mesma que fez o aeroporto daquela cidade, elaborou o projeto para Brasília e que deve estar nos arquivos da Secretaria. A Conselheira Márcia Muniz, tomando a palavra, esclareceu que a ocupação da área pública, pelas antenas, encontra-se disciplinada há 2 anos e já contempla o uso compartilhado mencionado pelo Conselheiro Bório, mas que há condições de se restringir mais a partir de um novo Decreto de regulamentação para a Lei nº 388. Quanto à área privada existe um estudo que já passou pela Procuradoria e o processo está na Secretaria de Governo com vistas a Câmara Legislativa do Distrito Federal. Drª Ivelise sugere que o assunto faça parte da pauta da próxima reunião. A Conselheira Márcia informa ainda que foi concluída a primeira minuta sobre alterações do Código de Edificações, cujo texto inclui o disciplinamento da ocupação das áreas federais, a exemplo da que foi debatida na reunião de hoje. Não havendo mais informes a Presidente Substituta encerrou a reunião, da qual, eu, Mariana do Carmo de Paula, Secretária ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 19 de setembro de 2003. Presidente Substituta: Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva. Conselheiros Presentes: Eliana Klarmann Porto, Pedro Henrique Lopes Borio, André Luiz da Silva Moura, Mônica Nunes, Pedro Maurício Cabral Teixeira, Antônio Carlos A. Carvalho, Márcia Maria Braga Rocha Muniz, Cláudia Varizo Cavalcante, Antônio Carlos Cabral Carpintero, Vitor Couto Cavalcanti, José Galbinski, José Carlos Mello, Maria Paula B. Coelho, Alfredo Rossi da Cunha, Concita A. Cernicchiaro e Gil Cláudio Roriz Gonçalves.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

### DESPACHOS DO SECRETARIO

Em 18 de Fevereiro de 2004

PROCESSO: 230.000.043/2003; INTERESSADO: CODEPLAN; ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a dispensa de Licitação, com fulcro no inciso XVI do artigo 24, do citado Diploma Legal, a favor da COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO - CODEPLAN.

PROCESSO: 230.000.020/2004; INTERESSADO: CEB; ASSUNTO: DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a dispensa de Licitação, com fulcro no inciso XXII do artigo 24, do citado Diploma Legal, a favor da COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA - CEB.

PROCESSO: 230.000.021/2004; INTERESSADO: EMBRATEL; ASSUNTO: SERVIÇOS EMBRATEL 21. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II do artigo 24, do citado Diploma Legal, a favor da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL.

PAULO ROBERTO RORIZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o regimento interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 22.338 de 24 de agosto de 2001, Resolve:

I – Prorrogar o prazo pelo período de 30 (trinta) dias, para entrega do Inventário dos Bens Físicos e Patrimoniais, Ordem de Serviço n. 02 de 05 de janeiro de 2004, publicado no DODF n. 004, pág. 25 de 07 de janeiro de 2004.

II – Prorrogar o prazo por igual período da entrega do relatório final da Comissão de Inventário dos Materiais de Consumo Estocados no Almoxarifado, Ordem de Serviço nº 01 de 05 de janeiro de 2004, publicado no DODF n. 004, pág. 25 de 07 de janeiro de 2004.

VALFREDO PERFEITO

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2004-SEPLAN/CODEPLAN,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004

Os titulares dos órgãos cedentes e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 32.101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO  
UG: 320.101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO  
PARA: UO: 32.201- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

UG: 130.201-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL  
PLANO DE TRABALHO: 04.121.3800.2915.0033 – PESQUISA E PROCEDIMENTOS QUE CONTRIBUAM PARA A MELHORIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
33.90.39	100	650.000,00

OBJETO: Pesquisa e procedimentos que contribuam para a melhoria da gestão orçamentária.

RICARDO PINHEIRO PENNA  
U.O Cedente

DURVAL BARBOSA RODRIGUES  
U.O Favorecida

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

### JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

#### DESPACHO DO DIRETOR

Em 20 de fevereiro de 2004

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com que estabelece o inciso I do Art. 38 combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 1.973,57 (um mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos) em favor do JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, referente a despesa com diferença salarial para os servidores ativos, referente ao exercício de 2003, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária no Programa de Trabalho 18.122.0100.8502.0040 – Administração de Pessoal do JBB, Fonte 100, Elemento de Despesa 319092 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Jardim Botânico de Brasília.

SEBASTIÃO CANÇADO COUTO

Substituto

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 8/2004, SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 03 DE MARÇO DE 2004(\*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3813.

Conselheiro Ronaldo Costa Couto: 1) 1531/03, Admissão de Pessoal, Tribunal de Contas do DF; 2) 3334/82, Aposentadoria, AMENAR COSTA SANTOS; 3) 852/00, Aposentadoria, Clinaura Maria de Lima; 4) 3500/80, Aposentadoria, ELZA BORGES GOMES; 5) 759/92, Aposentadoria, EROTILDES SALGADO DA SILVA; 6) 3887/91, Aposentadoria, JOAO NOGUEIRA DE AMORIM; 7) 1903/95, Aposentadoria, JOAQUIM PEDRO DOS REIS; 8) 6109/96, Aposentadoria, JOSE MARQUES DE SOUSA RAMOS; 9) 1977/03, Aposentadoria, José Sebastião Gonsalo; 10) 6161/95, Aposentadoria, MARIA HELENA QUEIROZ REIS; 11) 2231/93, Aposentadoria, MATHUSALEM SOARES MOREIRA; 12) 1691/03, Aposentadoria, Meire Cardoso de Oliveira; 13) 2177/89, Aposentadoria, OSIEL SIMAO DE SOUZA; 14) 1899/03, Aposentadoria, Paulo Ferreira Gonçalves; 15) 1141/03, Aposentadoria, Roselys Confort Vaz; 16) 1995/03, Pensão Civil, Aldenora Macedo da Silva; 17) 3530/93, Pensão Civil, ESPEDITA RODRIGUES MENDES; 18) 1066/94, Pensão Civil, MARIA AURELIO LOPES; 19) 1057/95, Pensão Civil, Maria Conceição da Silva Azeredo Povoá; 20) 1958/03, Pensão Civil, Maria Helena Teixeira Guimarães; 21) 1586/01, Pensão Civil, Rosângela Henrique Sales.

Conselheira Marli Vinhadeli: 1) 1340/03, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 2) 3051/99, Aposentadoria, Elizabeth Rabelo da Silva; 3) 516/99, Aposentadoria, Irani de Jesus Mendes; 4) 1082/00, Aposentadoria, José Ribamar Ribeiro; 5) 504/98, Aposentadoria, Marilene de Fátima Freitas; 6) 5913/94, Aposentadoria, NILMAR DO BONFIM; 7) 5018/98, Aposentadoria, Rainel Alves de Lima; 8) 4688/98, Aposentadoria, Themis Santana Neves; 9) 3999/93, Pensão Civil, ADELAIDE DOURADO DA SILVA; 10) 935/97, Pensão Civil, Cantunília da Silva Abel; 11) 1101/02, Pensão Civil, MARIA APARECIDA NUNES PIRES; 12) 1891/00, Revisão de Concessão, WADIH NASSIF JABER; 13) 497/03, Tomada de Contas Especial, PMDF.

Conselheiro Jorge Caetano: 1) 2290/00, Licitação, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 2) 1591/03, Pensão Civil, Celma Arêda de Andrade; 3) 3190/81, Pensão Civil, FELICIANA ELISA FERREIRA DE SOUZA; 4) 74/96, Tomada de Contas Especial, PMDF.

Conselheiro Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: 1) 1159/86, Aposentadoria, BENEDITO GERALDO NEIVA; 2) 1738/03, Aposentadoria, José Bezerra dos Santos; 3) 925/00, Aposentadoria, PEDRO JOSÉ GUIMARÃES; 4) 1787/99, Aposentadoria, Raimundo Augusto Oliveira Lobão; 5) 1037/02, Aposentadoria, Sebastião Pereira da Silva; 6) 1656/03, Pensão Civil, Ana Maria Alves de Oliveira; 7) 1662/03, Pensão Civil, Anesia Nince Ferreira; 8) 1504/03, Pensão Civil, Celia Maria de Sousa Carvalho; 9) 1653/03, Pensão Civil, Isaura Bezerra de Sousa; 10) 1635/03, Reforma (Militar), Amilthon Gregorio da Cunha; 11) 400/02, Tomada de Contas Especial, CEASA.

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 4772/93, Aposentadoria, ILDEBRANDO RIBEIRO SANTIAGO; 2) 351/97, Aposentadoria, João Rodrigues de Oliveira; 3) 1117/01, Aposentadoria, Vera Lúcia Pereira Lira de Souza; 4) 960/00, Auditoria de Regularidade, PMDF; 5) 1685/03, Pensão Civil, Valmir Rodrigues de Souza; 6) 750/02, Prestação de Contas Anual, EMATER; 7) 3974/98, Tomada de Contas Anual, RA XI; 8) 722/00, Tomada de Contas Especial, SEF.

Auditor José Roberto de Paiva Martins: 1) 2167/98, Aposentadoria, Maurides Alves; 2) 760/03, Prestação de Contas Anual, FEPECS; 3) 339/03, Representação, Câmara Legislativa do DF; 4) 1700/99, Representação, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCFD; 5) 3746/97, Representação, SES; 6) 2154/00, Tomada de Contas Anual, SSDF; 7) 3215/97, Tomada de Contas Anual, SSP; 8) 1383/01, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Gestão Administrativa.

Total de processos na Pauta da SO nº 3813: 65.

(\* ) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003